



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	784
Rubrica	

“E D I T A L”	
Pregão Eletrônico n.º 15/2025	
P R E Â M B U L O	
Processo n.º	4441/2025
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022 e 78/2025.
Objeto:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de viatura operacional tipo Caminhão Auto Bomba Tanque e Salvamento (ABTS), para atuação nas ações de prevenção e combate a incêndios urbanos e florestais.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por item
Execução:	Indireta
Modo de disputa	Aberto
Data:	01/12/2025
Horário:	10:00h
Local de Realização:	www.comprasgovernamentais.gov.br

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio da Secretaria de Proteção e Defesa Civil torna público que fará realizar licitação, autorizados através das Portarias SGLC nº 03/2025, 18/2025, 40/2025 e 65/2025, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento **menor preço por item** para Contratação de empresa especializada para fornecimento de viatura operacional tipo Caminhão Auto Bomba Tanque e Salvamento (ABTS), para atuação nas ações de prevenção e combate a incêndios urbanos e florestais, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	785
Rubrica	

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022 e 78/2025**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **COMPRAS.GOV**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), mantido pelo Governo Federal, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – Desde que não interfiram na formulação das propostas, as retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), através do Portal de Transparência do Município de Maricá <https://www.marica.rj.gov.br> ou pelo e-mail: maricacpl@gmail.com.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: maricacpl@gmail.com.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	786
Rubrica	

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: **maricacpl@gmail.com**.

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	787
Rubrica	

2.1 – Autorização do Secretário de Proteção e Defesa Civil, conforme art. 2º da Lei Complementar nº 398/2025 e art. 3º c/c art. 79 do Decreto Municipal nº 78/2025, constante do Processo Administrativo nº 4441/2025 de 18/02/2025.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia **01 de dezembro de 2025, às 10:00 h**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE – Nº 15/2025, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é a aquisição de Contratação de empresa especializada para fornecimento de viatura operacional tipo Caminhão Auto Bomba Tanque e Salvamento (ABTS), para atuação nas ações de prevenção e combate a incêndios urbanos e florestais, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

4.2 - A licitação será realizada em único item.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

[SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL]

PROGRAMA DE TRABALHO: _85; 01; 06.182.0010

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.197

CÓDIGO DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSO: 1704



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	788
Rubrica	

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo I, totalizando a importância de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço por item.

7. PRAZOS

7.1 – O Contrato vigorará a partir da assinatura até 12 (doze) meses.

7.2 – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 – A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

7.4 – A contratada deverá assegurar assistência técnica especializada de 24 (vinte quatro) meses para reparos decorrentes de defeitos de fabricação, sem custos adicionais à Administração Pública, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

7.5 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por prazo não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data da realização da licitação.

7.6 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	789
Rubrica	

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>.)

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	790
Rubrica	

8.8 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 13.

8.9 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Secretaria de Proteção e Defesa Civil, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, para aferição da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	791
Rubrica	

manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil. e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	792
Rubrica	

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18 – Todas as documentações solicitadas deverão ser apresentadas pelas licitantes com data anterior ou equivalente à data da realização do certame.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	793
Rubrica	

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRAS.GOV.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Secretaria de Proteção e Defesa Civil, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no **menor preço por item** do objeto licitado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	794
Rubrica	

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados após solicitação do anexo.

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado em formato digital, após a convocação do anexo pelo pregoeiro.

10.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

10.2.5 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização do procedimento da fase de lances.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	795
Rubrica	

10.3.1 – Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.4 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

10.5 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.6 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria de Proteção e Defesa Civil, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.7 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.8.1 – As licitantes que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, deverão apresentar declaração na forma do Anexo XII.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	796
Rubrica	

10.8.2 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.8.3 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. FORMULAÇÃO DE LANCES E ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente via sistema COMPRAS.GOV.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.3– Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa aberto.

11.4 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.5 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	797
Rubrica	

11.5.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,01% (um centésimo por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.5.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

11.6 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.6.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.6.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.6.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	798
Rubrica	

11.6.4 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.6.2 e 11.6.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **menor preço por item** sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária (Anexo I).

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item, na estimativa orçamentária (Anexo I).

12.2 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

12.3 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.4 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	799
Rubrica	

i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

12.4.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

12.5 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.5.1 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.5.2 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
- c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	800
Rubrica	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	801
Rubrica	

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5.3 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.5.4 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.5 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.

12.6.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.6 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22 do decreto Municipal nº 922/2022.

12.6.1.1 – Permanecendo o empate, o sistema **COMPRAS.GOV** realizará o sorteio.

12.7 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.7.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	802
Rubrica	

12.7.2 – Haverá um prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.8 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

OBS: Não serão aplicados os benefícios previstos no art. 42 a 49 da LC 123/2006 nos casos previstos no art. 4º, § 1º da lei 14.133/2021.

12.9 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.10 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

- a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensão de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.
- b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;
- c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	803
Rubrica	

Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação após convocação do anexo pelo pregoeiro. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRAS.GOV, observado o item 12.7.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.10.1 – Estabelecida a ordem de classificação, deve ser verificado se a oferta de menor valor e se a oferta da microempresa ou empresa de pequeno porte com melhor classificação são consideradas aceitáveis.

12.10.2 – Ultrapassados os procedimentos descritos no item 12.10 e no subitem 12.10.1, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	804
Rubrica	

- a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensão de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.
- b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;
- c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;
- c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro no sistema, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação, no curso da sessão pública, somente quando solicitada(s) a fazê-lo pelo Pregoeiro. A remessa deverá ser realizada por meio do Sistema COMPRAS.GOV.
- e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade da(s) licitante(s) quanto às condições de habilitação, indicando, desde logo, a data e hora em que a sessão será reaberta, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	805
Rubrica	

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.11 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.11.1 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 13.2.

12.12 – Da sessão, o sistema gerará termo de julgamento em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.13 – Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, ao Pregoeiro, a documentação de habilitação que foi apresentada em cópia simples ou sem informações para comprovação de autenticidade, antes encaminhada por meio do Sistema Compras.gov, a via física original ou autenticada, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

(A) Documentação relativa à habilitação jurídica;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	806
Rubrica	

- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.
- (F) Declarações:

Anexo IV – Declaração de responsabilização Civil e administrativa

Anexo V - Declaração de Inexistência de nepotismo

Anexo VI - Declaração - art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII - Declaração ref. ao emprego de menor

Anexo VIII - Declaração para fins de habilitação - art. 63, inciso i e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo IX - Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo X - Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho

Anexo XI – Indicação da localização das Instalações

Anexo XII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

13.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	807
Rubrica	

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

13.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	808
Rubrica	

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

(A.7.h) Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de que não se enquadra nas vedações do artigo 9º do Decreto Municipal nº 921/2022, na forma do Anexo VI.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	809
Rubrica	

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	810
Rubrica	

Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de Maricá, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	811
Rubrica	

data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo VIII do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2025.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	812
Rubrica	

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município de Maricá, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de Maricá, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	813
Rubrica	

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo VII, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo IX.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Comprovação da qualificação técnica por meio de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado que comprove ter a licitante fornecido, no quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento), insumos com características, quantidades, qualidade e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, com clara menção de fornecimento bem-sucedido;

(E.2) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

(E.3) Deverá ser observado que os atestados deverão ater-se ao fornecimento de bens com características similares aos requeridos neste Termo de Referência, devendo estar prevista a comercialização dos itens na atividade principal da empresa, devidamente especificada no contrato social vigente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	814
Rubrica	

(E.4) Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o sistema informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso.

14.2 – A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	815
Rubrica	

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	816
Rubrica	

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16. GARANTIA

16.1 Consoante manifestação justificada pelo órgão requisitante, não será exigida garantia.

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente da Secretaria de Proteção e Defesa Civil adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo XIII, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Secretaria de Proteção e Defesa Civil e a ADJUDICATÁRIA.

17.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	817
Rubrica	

17.3.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos fiscais do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a Secretaria de Proteção e Defesa Civil e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	818
Rubrica	

17.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

17.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o órgão requisitante, compromete-se a:

a) atender às solicitações requeridas, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;

b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 20 (vinte) dias úteis da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

17.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Secretaria de Proteção e Defesa Civil

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de adimplemento da parcela correspondente, obedecido o disposto na legislação.

18.2 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

18.3 – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

18.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	819
Rubrica	

monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

18.5 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão.

18.6 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

19. REAJUSTE

19.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

19.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IPCA, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I - I_o) / I_o]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

I_o = índice mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

P_o = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

19.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	820
Rubrica	

Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no subitem 20.2, “d”;

20.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

20.3.1. 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

20.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	821
Rubrica	

saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

20.3.4 A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item 20.2 será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

IMPACTO	Alto	6 (4%)	8 (8%)	9 (10%)
	Médio	3 (1,5%)	5 (3%)	7 (6%)
	Baixo	1 (0,5%)	2 (1%)	4 (2%)
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PROBABILIDADE				

ÍTEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	MIN.	MÁX.
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	9	10%	20%
2	Deixar de realizar a entrega do objeto do contrato.	9	10%	20%
3	Não entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.	9	10%	20%
4	Não realizar a troca do produto eivado de vício.	9	10%	20%
5	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%
6	Se recusar a corrigir os erros no serviço e nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização	8	8%	20%
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%
8	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de	7	6%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	822
Rubrica	

	acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.			
9	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	6	4%	20%
10	Deixar de responsabilizar-se pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.	6	4%	20%
11	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%
12	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	6	4%	20%
13	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	6	4%	20%
14	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	5	3%	20%
15	Deixar de prestar o fornecimento na forma determinada no Termo de Referência e no Planejamento do Trabalho	5	3%	20%
16	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5	3%	20%
17	Deixar de resguardar que seus colaboradores cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.	5	3%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	823
Rubrica	

18	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	4	2%	20%
19	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a, resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	3	1,50%	20%
20	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	3	1,50%	20%
21	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação	3	1,50%	20%
22	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos colaboradores acidentados ou com mal súbito.	3	1,50%	20%
23	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	1	0,50%	20%
24	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	1	0,50%	20%
25	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	1	0,50%	20%

20.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.4. Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

20.4.1. Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;

20.4.2. Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	824
Rubrica	

deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;

20.4.3. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

- a) Reincidência nas infrações;
- b) Ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
- c) Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
- d) Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- e) Causando danos à propriedade alheia;
- f) Mediante fraude ou abuso de confiança;
- g) No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

20.5. A sanção prevista na alínea "d" do item 20.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.6. A sanção prevista na alínea "e" do item 20.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.7. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

20.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 20.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	825
Rubrica	

20.9. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.10. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

20.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

20.12. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.14. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do item 20.2, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

20.15. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser direcionados à autoridade competente e entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do Contratante, localizado na(o) Rod. Amaral Peixoto, s/n - Itapeba, Maricá - RJ, 24900-000, Maricá-RJ, nos dias úteis, das 08h às 17h, ou por e-mail para defesacivilmarica25@gmail.com.

21. FORO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	826
Rubrica	

21.1 – Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

22.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

22.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

22.4 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.6 – Este Edital contém 160 (cento e sessenta) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

22.7 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Planilha de valores e quantitativos unitários;

Anexo II – Proposta - Detalhe;

Anexo III – Termo de Referência;

Anexo IV – Declaração de responsabilização Civil e administrativa

Anexo V - Declaração de Inexistência de nepotismo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	827
Rubrica	

Anexo VI - Declaração - art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII - Declaração ref. ao emprego de menor

Anexo VIII - Declaração para fins de habilitação - art. 63, inciso i e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo IX - Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo X - Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho

Anexo XI – Indicação da localização das Instalações

Anexo XII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo XIII – Minuta de Contrato;

Maricá, ____ de ____ de ____.

CARLOS DANILO SANTOS
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat. 113.501

1814

MARICÁ

1889



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	828
Rubrica	

ANEXO I – PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Data do orçamento estimado: 16/10/2025

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	622861	CAMINHÃO OPERACIONAL – AUTO BOMBA TANQUE E SALVAMENTO (especificações conforme Termo de Referência)	01	unidade	R\$ 2.300.000,00	R\$ 2.300.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	829
Rubrica	

ANEXO II - PROPOSTA – DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025

A Realizar-se em

Processo: 4441/2025

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 15/2025

CARIMBO DO CNPJ

ITEM	MARCA/MODELO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		CAMINHÃO OPERACIONAL – AUTO BOMBA TANQUE E SALVAMENTO (especificações conforme Termo de Referência)	01	unidade		

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

OBS: Havendo divergência entre as descrições e as marcas exemplificativas deverão prevalecer às descrições dos objetos.

Em, ____ de _____ de 2025

Nº de Inscrição Municipal ou

Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	830
Rubrica	

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para fornecimento de viatura operacional tipo Caminhão Auto Bomba Tanque e Salvamento (ABTS), para atuação nas ações de prevenção e combate a incêndios urbanos e florestais.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de uma viatura operacional tipo Caminhão Auto Bomba Tanque e Salvamento (ABTS), conforme especificações técnicas, condições e exigências detalhadas neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Maricá nas atividades de prevenção, monitoramento e resposta rápida a emergências relacionadas a incêndios urbanos e florestais no município.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL
1	CAMINHÃO OPERACIONAL – AUTO BOMBA TANQUE E SALVAMENTO Especificações do veículo: Tipo de Veículo: Caminhão Auto Bomba Tanque e Salvamento. Cor do Veículo: Vermelho padrão bombeiro. Tipo de Combustível: Diesel. Potência do Veículo: Mínimo 300 CV. Número de Passageiros: Mínimo condutor mais quatro bombeiros. Capacidade do Tanque de Combustível: Mínima 200 litros. Tipo de Câmbio do Veículo: Automático. Ar-Condicionado: Sim. Licenciamento do Veículo: Pago pelo vendedor em nome do órgão requisitante. Ano e Modelo do Veículo: Devem ser iguais ou superiores à data de emissão da nota fiscal (caso haja comercialização por parte do fabricante). Veículo com Tanque Cheio: Sim.	622861	Und.	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	831
Rubrica	

	Emplacamento do Veículo: Fornecido pelo vendedor em nome do órgão requisitante.			
Obs1.: Os códigos CATMAT foram inseridos como referência, em caso de divergência, deverá ser observada a descrição do objeto constante nesta tabela.				
Obs2.: As especificações e especificações complementares seguem ao final deste TERMO DE REFERÊNCIA no ANEXO (E).				

1.2. O veículo fornecido deverá estar em conformidade com a NBR 14096:2016;

1.3. O objeto desta contratação (Caminhão Auto Bomba Tanque e Salvamento - ABTS) não se enquadra como bem de luxo, conforme o disposto no Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 881, de 09 de agosto de 2022, considerando sua utilização essencial e estratégica para a proteção e segurança da população, do patrimônio e do meio ambiente, especialmente nas ações de prevenção e combate a incêndios no município de Maricá.;

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, uma vez que é amplamente disponível no mercado e pode ter suas especificações objetivamente definidas conforme justificativa técnica detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integra este processo.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA

2.1. O fornecimento da viatura operacional tipo Caminhão Auto Bomba Tanque e Salvamento (ABTS) deverá ser realizado pela CONTRATADA em entrega única.

2.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, conforme previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O prazo máximo para entrega da viatura será de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da ordem de compra emitida pelo sistema e-cidade.

Justificativa: O prazo estabelecido de 270 dias é necessário devido à complexidade técnica e especificidade do veículo ABTS, que exige produção sob medida conforme detalhado nas especificações técnicas. Esta aquisição visa ampliar a capacidade operacional da Defesa Civil em ações preventivas e emergenciais, especialmente no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	832
Rubrica	

enfrentamento eficaz e tempestivo dos incêndios urbanos e florestais no município de Maricá, conforme detalhado no ETP atual.

2.4. O veículo deverá ser entregue em **perfeito estado operacional e de conservação**, sem quaisquer avarias ou defeitos aparentes, com tanque de combustível totalmente abastecido, devidamente emplacado e licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Maricá, ficando sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA providenciar e custear todos os procedimentos necessários para licenciamento, emplacamento e entrega formal do veículo.

2.5. A viatura deverá ser nova, sem uso anterior, e ter garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme condições estabelecidas nas normas técnicas e especificações detalhadas neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade da Administração Pública de Maricá em fortalecer a atuação operacional da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, garantindo resposta rápida, capacidade técnica adequada e eficiência nas ações de prevenção e combate a incêndios urbanos e florestais, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.2. A Secretaria de Proteção e Defesa Civil é responsável pela execução de ações preventivas, de socorro, assistência e recuperação em emergências e desastres, conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 398/2024. Para exercer suas atribuições com efetividade, especialmente em ações de prevenção e resposta rápida aos incêndios, é imprescindível dispor de um veículo operacional especializado e equipado adequadamente.

3.3. A aquisição do Caminhão Auto Bomba Tanque e Salvamento (ABTS) é essencial devido à atual dependência exclusiva do Corpo de Bombeiros Militar do Estado, o que compromete a rapidez necessária na resposta a incêndios, especialmente nas áreas urbanas e florestais de difícil acesso ou distante das unidades operacionais do Corpo de Bombeiros. O veículo permitirá à Defesa Civil municipal atuar imediatamente e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	833
Rubrica	

complementarmente, contendo focos iniciais antes que evoluam para emergências de maior escala.

3.4. Esta contratação visa ainda reduzir significativamente os prejuízos ambientais, econômicos e sociais causados pelos incêndios no município, protegendo vidas, o meio ambiente e o patrimônio público e privado, especialmente em contextos urbanos, florestais e em situações sazonais críticas.

3.5. Essa contratação está respaldada nas diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), bem como nos Decretos Municipais nº 78/2025 (que regula a operacionalização dos procedimentos de contratação e dos seus respectivos processos de pagamento no âmbito da administração pública direta e, no que couber, no âmbito da administração pública indireta do município de Maricá), nº 881/2022, nº 921/2022, nº 914/2022, que organizam os fluxos internos da contratação pública no âmbito da Administração de Maricá.

3.6. O Estudo Técnico Preliminar elaborado pela equipe de planejamento demonstrou que a aquisição desta viatura operacional especializada representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública, tanto do ponto de vista operacional quanto econômico, proporcionando eficácia duradoura, autonomia e maior capacidade técnica operacional à Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em comparação às soluções alternativas consideradas no levantamento de mercado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Considerando a necessidade estratégica para otimizar as atividades operacionais e emergenciais da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Maricá, esta aquisição tem como objetivo primordial garantir maior capacidade técnica, mobilidade operacional, agilidade e segurança dos agentes na execução de suas funções relacionadas à prevenção e ao combate a incêndios urbanos e florestais.

4.2. A presente solução contempla a aquisição de uma viatura especializada tipo **Caminhão Auto Bomba Tanque e Salvamento (ABTS)**, equipada com tecnologia adequada, cabine dupla adaptada, tanque com capacidade mínima de 4.500 litros de água



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	834
Rubrica	

e 200 litros de Líquido Gerador de Espuma (LGE), além de sistema integrado de câmera e gravação, bomba de recalque potente, e demais equipamentos especificados detalhadamente no Anexo Especificações Técnicas deste Termo de Referência.

4.3. A escolha pela aquisição do veículo ABTS foi fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que considerou os critérios de necessidade operacional urgente, viabilidade técnica, eficiência e economia em longo prazo. A aquisição mostrou-se superior às soluções alternativas, como a locação, tanto em termos econômicos quanto operacionais, representando a opção mais vantajosa e eficaz para atender ao interesse público e às necessidades operacionais da Secretaria.

4.4. Conforme destacado no ETP, concluiu-se que a solução mais vantajosa e adequada para suprir as necessidades apresentadas consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento da viatura operacional tipo Caminhão Auto Bomba Tanque e Salvamento (ABTS), por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, assegurando ampla competitividade, economicidade e eficiência na contratação.

4.5. **Acerca do ciclo de vida do objeto desta contratação, no que diz respeito à:**

- i. **Produção:** O veículo deve ser novo, original de fábrica, produzido sob medida conforme especificações técnicas detalhadas, cumprindo integralmente as normas técnicas e regulatórias vigentes (ABNT, normas internacionais para viaturas de combate a incêndios, normas de segurança veicular, entre outras). Será dada preferência, sempre que aplicável, a fornecedores que utilizem processos produtivos com menor impacto ambiental.
- ii. **Distribuição:** O veículo deverá ser entregue de forma integral e única na sede da Secretaria de Proteção e Defesa Civil de Maricá, conforme o prazo estabelecido (até 270 dias após a emissão da ordem de fornecimento). A logística e custos do transporte até o local indicado serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
- iii. **Uso:** O veículo será utilizado exclusivamente nas ações operacionais da Defesa Civil, tais como prevenção e combate a incêndios urbanos e florestais, além de outras situações emergenciais definidas pela Administração Pública. Sua operação será restrita a agentes devidamente treinados e habilitados, garantindo uso adequado que prolongará sua vida útil.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	835
Rubrica	

- iv. Manutenção: A responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva do veículo caberá à Administração Pública após o término da garantia contratual oferecida pela contratada. Durante o período de garantia do produto, a contratada deverá assegurar assistência técnica especializada de 24 (vinte quatro) meses para reparos decorrentes de defeitos de fabricação, sem custos adicionais à Administração Pública. O plano de manutenção preventiva e corretiva será elaborado e gerenciado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, visando prolongar a vida útil e garantir a operacionalidade permanente do veículo.
- v. Descarte: Ao final da vida útil, a viatura operacional ABTS será descartada conforme procedimentos administrativos e normas ambientais vigentes, podendo ser alienada, leiloadada, doada ou encaminhada para reaproveitamento de componentes ou peças úteis, em conformidade com a legislação aplicável e as diretrizes da Administração Pública Municipal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) Com base na análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, a empresa contratada deverá observar os preceitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (5ª Edição - Câmara Nacional de Sustentabilidade - DECOR/CGU/AGU, agosto/2022 e atualizações posteriores), objetivando promover o desenvolvimento sustentável nas aquisições públicas realizadas pela Administração Pública Municipal.
- b) Os agentes da Defesa Civil serão devidamente orientados e treinados para utilizar a viatura operacional ABTS e seus equipamentos de maneira racional, segura e responsável, assegurando sua conservação adequada durante as operações, evitando desgastes prematuros e prolongando significativamente a vida útil do bem.
- c) O descarte ou substituição de peças, acessórios ou componentes do veículo será realizado de forma ambientalmente adequada, em conformidade com as normas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	836
Rubrica	

ambientais vigentes. Baterias, peças desgastadas, lubrificantes, pneus ou quaisquer outros materiais passíveis de reaproveitamento ou reciclagem serão encaminhados para reutilização, reciclagem ou descarte especializado, conforme aplicável.

Amostra

5.2. Não será exigida amostra para esta contratação, considerando a natureza e a complexidade técnica do veículo operacional especializado.

Subcontratação

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, cabendo exclusivamente à empresa contratada fornecer diretamente a viatura operacional ABTS conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

Garantia do Produto

5.4. A contratada deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação para o veículo e todos os seus equipamentos integrantes, respeitando, no mínimo, o prazo estabelecido no manual do fabricante e as exigências normativas aplicáveis, observado o prazo mínimo legal.

5.5. A contratada deverá assegurar assistência técnica especializada de 24 (vinte quatro) meses para reparos decorrentes de defeitos de fabricação, sem custos adicionais à Administração Pública. Em caso de vícios ou defeitos, o produto deverá ser reparado ou substituído integralmente pela CONTRATADA, às suas próprias expensas, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis contados a partir da notificação oficial feita pela CONTRATANTE.

Garantia do Contrato

5.6. Não haverá exigência de garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme explicitado no Estudo Técnico Preliminar, dada a natureza específica desta contratação e os valores envolvidos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	837
Rubrica	

- 6.1. O fornecimento do veículo operacional tipo Caminhão Auto Bomba Tanque e Salvamento (ABTS) deverá ser realizado em entrega única e integral, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, no prazo máximo de **270 (duzentos e setenta) dias corridos**, contados a partir da confirmação do recebimento da ordem de compra emitida pelo sistema e-Cidade, salvo disposições específicas previamente justificadas e aprovadas pela Administração.
- 6.2. O veículo deve ser entregue devidamente licenciado, emplacado, incluindo todas as habilitações necessárias e exigidas pelos órgãos de trânsito brasileiro para a transformação do veículo em viatura.
- 6.3. O veículo ofertado deverá novo, 0Km.
- 6.4. O veículo ao ser entregue deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Manual de operação e manutenção do equipamento.
 - b) Manual de controle de revisões de manutenção.
 - c) Certificado do teste da bomba de água.
 - d) Termo de garantia com validade para todos os componentes do veículo
- 6.5. Caso a entrega não possa ocorrer na data prevista, a empresa contratada deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE com antecedência mínima de **15 (quinze) dias corridos**, apresentando justificativa detalhada para eventual pleito de prorrogação, excetuando-se situações caracterizadas como caso fortuito ou força maior, que deverão ser comprovadas documentalmente.
- 6.6. A viatura operacional ABTS deverá ser entregue em perfeito estado operacional e conservação, sem quaisquer avarias, riscos ou defeitos aparentes, acompanhada da respectiva nota fiscal contendo obrigatoriamente: marca, fabricante, modelo, procedência, e prazo de garantia contratual e legal.
- 6.7. Deverá ser ministrado treinamento de adaptação ao veículo, na quantidade de 3 (três) treinamentos, contemplando 15 (quinze) participantes cada. O treinamento será ministrado por técnicos especializados designados pela empresa a ser contratada, contemplando a operação, manutenção preventiva de toda a viatura.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	838
Rubrica	

- 6.8. O treinamento será realizado nas instalações físicas indicadas pela Contratante e todo custo advindo do mesmo, será por conta da empresa contratada.
- 6.9. Deverá ser informada a relação dos postos de assistência técnica;
- 6.10. Eventuais dúvidas referentes ao escopo da contratação, especificações técnicas ou outros detalhes deverão ser esclarecidas previamente junto à CONTRATANTE. Não serão aceitas reivindicações posteriores à apresentação da proposta decorrentes de omissões ou falta de diligência da empresa proponente.
- 6.11. O órgão requisitante, em caso de dúvida, poderá solicitar laudo dos produtos entregues, a ser emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, a fim de confirmar o atendimento ao disposto em edital, ficando todas as despesas de transporte e emissão do laudo por conta da licitante contratada.
- 6.12. Casos omissos relativos às especificações ou condições do objeto serão resolvidos diretamente pela FISCALIZAÇÃO contratual, garantindo o cumprimento dos padrões técnicos e operacionais exigidos.
- 6.13. A entrega do veículo somente será autorizada após emissão formal da ordem de fornecimento pelo Gestor do Contrato e anuência expressa deste.
- 6.14. Eventual substituição do veículo ou componentes por modelos equivalentes ou superiores somente será admitida mediante análise técnica prévia e aprovação formal por escrito da FISCALIZAÇÃO contratual.

Do local de entrega:

- 6.15. O veículo deverá ser entregue na sede da Secretaria de Proteção e Defesa Civil de Maricá, situada à Rodovia Amaral Peixoto, s/n - Itapeba, Maricá - RJ, CEP: 24900-000, no horário das 08h às 17h, em dias úteis, ou em local indicado expressamente pela Administração, observando o prazo estabelecido contratualmente.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	839
Rubrica	

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. Assim, a comunicação preferencialmente se dará por meio do e-mail desfacivilmarica25@gmail.com, ou por correspondência para a Secretaria de Proteção e Defesa Civil, no endereço Rodovia Amaral Peixoto, KM 29 S/N – Itapeba, Maricá-RJ;

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput); sendo os seguintes fiscais e gestor:

7.3.1. Gestor do Contrato: JESSICA PEREIRA SILVA, Matrícula 114.292;

7.3.2. Fiscais administrativos: MAYCON MONTEIRO VEIGA, Matrícula 113.035;

7.3.3. Fiscais técnicos: JESSICA RIBEIRO DORIA, Matrícula 114.306, na qualidade de titular; DAYANE DE ANDRADE SIQUEIRA, Matrícula 114.305, na qualidade de suplente.

7.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.5. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.6. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7. A Secretaria poderá rejeitar, o objeto contratado, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	840
Rubrica	

7.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras;

7.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.14. O fiscal administrativo do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	841
Rubrica	

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.16. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

7.18. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

7.19. Os fiscais do contrato elaborarão relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

7.20. O contrato que vier a ser firmado poderá ser alterado, com devida justificativa, nos casos previstos nos artigos 124 a 130 da Lei 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. O bem será recebido provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	842
Rubrica	

Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Para a realização do pagamento será observada a ordem cronológica para cada fonte de recurso nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	843
Rubrica	

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 64 do Decreto Municipal nº 78/2025 e Decreto Municipal nº 723/21;

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	844
Rubrica	

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Decreto Municipal nº 723/2021.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA através de ordem bancária, mediante apresentação da requisição de pagamento e da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento, isenta de erros, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	845
Rubrica	

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.26. As cooperativas observarão o disposto no Art. 111 da Lei nº 5.764/1971 quanto à renda auferida com os objetos fornecidos ao Município.

8.27. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

8.28. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, o material fornecido não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações definidas neste Termo de Referência;

8.29. A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal em registro próprio e criará pendência a ser sanada pela CONTRATADA.

8.30. A CONTRATADA optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal;

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O objeto deste Termo de Referência será contratado por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, com fundamento no inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 2º do Decreto Municipal nº 922, de 18 de outubro de 2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	846
Rubrica	

9.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, considerando tratar-se da aquisição de item único e indivisível, o que assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância ao princípio da economicidade.

9.3. O modo de disputa será **aberto**, nos termos do art. 56, inciso I da Lei nº 14.133/2021, permitindo maior transparência e participação dos interessados.

9.4. Não se aplica a exclusividade de participação para microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o valor estimado do item ultrapassa R\$ 80.000,00 e o objeto exige requisitos técnicos e estruturais específicos, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

9.5. Conforme estabelecido no ETP, **não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP)**, tendo em vista que esta contratação é pontual, específica e sem previsão de repetição no curto ou médio prazo.

9.6. As licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços, **a marca e o modelo do chassi do caminhão** ofertado, bem como, quando for o caso de concessionária ou representante apenas do fabricante do chassi, **a marca e o modelo do implemento** (estrutura/equipamento de combate a incêndio e salvamento), assegurando total compatibilidade entre os componentes e atendimento aos requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referência.

9.7. A empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, prospecto da customização do veículo em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

Consórcio e cooperativas

9.8. Fica autorizado a participação de consórcio de empresas na licitação, devendo ser indicada uma empresa líder que será responsável, perante a Prefeitura de Maricá, pelos atos praticados pelo Consórcio.

9.9. Uma vez que a empresa participe da licitação através de um consórcio, a mesma não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou através de outro consórcio.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	847
Rubrica	

9.10. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

9.11. A participação de cooperativas é autorizada, desde que seu objeto social tenha compatibilidade com objeto da licitação, bem como observados os termos do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

9.12. Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% (dez por cento), sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

9.13. As condições de habilitação serão definidas no edital, de acordo com artigo 65 da Lei nº 14.133/2021;

9.14. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei nº 14.133/2021;

9.15. As empresas participantes de consórcio deverão realizar apresentação conjunta, porém individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista

Habilitação jurídica

9.16. A documentação a ser apresentada pela licitante limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme expresso no artigo 66 da Lei 14.133/2021;

9.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.18. Em atendimento ao artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	848
Rubrica	

- a. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - d. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - e. Comprovação ou declaração quanto a não empregabilidade de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e quanto a não empregabilidade de menores de dezesesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz.
- 9.19. **Não será admitida a participação de licitantes enquadrados como Microempreendedor Individual (MEI)**, em razão da natureza técnica e do valor estimado do objeto contratado, que exigem estrutura operacional e capacidade econômico-financeira incompatíveis com esse regime tributário simplificado.
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.21. Será observada a equivalência do benefício descrito na Lei Complementar 123 de 2006 para a participação de cooperativas que tenham auferido renda bruta anual equivalente às da empresa de pequeno porte, na forma do Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	849
Rubrica	

podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.24. Em atendimento ao artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, o edital deverá prever que o coeficiente do Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ao maior que 1 (um), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

a)
$$\text{Liquidez Geral (ILG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

9.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (ILG), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor total estimado da contratação;

9.26. O atendimento do índice econômico previsto neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada junto à documentação de habilitação.

Qualificação Técnica

9.27. Comprovação da qualificação técnica por meio de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado que comprove ter a licitante fornecido, no quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento), insumos com características, quantidades, qualidade e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, com clara menção de fornecimento bem-sucedido;

9.28. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

9.29. Deverá ser observado que os atestados deverão ater-se ao fornecimento de bens com características similares aos requeridos neste Termo de Referência, devendo estar



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	850
Rubrica	

prevista a comercialização dos itens na atividade principal da empresa, devidamente especificada no contrato social vigente.

10. OBRIGRAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

10.2. Garantir a existência de dotação orçamentária suficiente e adequada, conforme planejamento da contratação e cronograma de execução, incluindo o plano anual de contratações e eventual prorrogação contratual, se aplicável.

10.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;

10.4. Fiscalizar a execução do contrato;

10.5. Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência;

10.6. Verificar, no prazo regulamentar, a conformidade do bem recebido provisoriamente, comparando-o com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora, para fins de aceite definitivo.

10.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.8. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	851
Rubrica	

11.2. A CONTRATADA deverá atender às especificações técnicas constantes no Anexo E deste Termo de Referência;

11.3. A CONTRATADA deverá assegurar as normas de proteção ao consumidor no que tange ao bem de consumo e bens permanentes adquiridos, assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e a marca, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.078/1990;

11.4. A CONTRATADA deverá assegurar que o bem fornecido atenda às normas técnicas de segurança, qualidade e regulamentação aplicáveis, incluindo, quando necessário:

- Homologações ou licenças obrigatórias de fabricação e circulação, tais como:
 1. **Portaria DENATRAN nº 190, de 29 de junho de 2009**, que dispõe sobre o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) e sua obrigatoriedade para veículos e implementos rodoviários;
 2. Certificações do **INMETRO**, quando aplicáveis;
 3. Licenciamento ambiental junto ao **IBAMA**, se exigido;
 4. Apresentar Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT).
- Certificações e conformidade com normas da **ABNT** (como a **NBR 14095**, aplicável a veículos de combate a incêndio, se pertinente) e **Resoluções do CONTRAN**;
- Atendimento integral às exigências de segurança veicular estabelecidas na legislação vigente, em especial às disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e seus regulamentos complementares.

11.5. A Contratada deverá apresentar, para fins de assinatura do contrato:

- a) Certidão de Acervo Técnico (CAT) de profissional engenheiro mecânico, emitida pelo CREA, que comprove experiência na execução de serviços de transformação de veículos de combate a incêndio;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	852
Rubrica	

b) Certidão de registro do profissional no CREA (pessoa física), compatível com o objeto da licitação;

c) Certidão de registro da empresa no CREA (pessoa jurídica), com indicação do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) ou pertencente(s) ao seu quadro técnico.

11.6. O profissional indicado deverá ter vínculo formal com a contratada, comprovado por contrato de trabalho, sociedade ou prestação de serviço técnica com responsabilidade registrada, conforme exigido pela legislação do CREA.

11.7. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à Secretaria e sujeitar-se às orientações da fiscalização do contrato;

11.8. Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;

11.9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato (Art. 120 da Lei 14.133/2021);

11.10. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;

11.11. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras;

11.12. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

11.13. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	853
Rubrica	

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado do fornecimento é de R\$2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais);

12.2. Todos os custos do fornecimento, equipamentos, materiais, logística e transporte serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;

12.3. A PROPOSTA DE PREÇOS será assinada obrigatoriamente pelo representante legal da LICITANTE, com preço unitário e preço global em Real (R\$) com prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da presente licitação, a ser prevista no Edital do certame;

12.4. A proposta deverá conter, de forma clara, a **marca** do item ofertado, para fins de análise técnica e conformidade com as especificações exigidas.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Órgão: [85 – Secretaria de Proteção e Defesa Civil];
- II) Unidade: [01 - Gabinete];
- III) Fonte de Recursos: [1704];
- IV) Programa de Trabalho: [0001 – programa de gestão e apoio administrativo];
- V) Elemento de Despesa/Rubrica: [3449052];
- VI) Projeto/Atividade: [2001 – manutenção e operacionalização das atividades administrativas.];

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante publicação no Jornal Oficial de Maricá – JOM.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	854
Rubrica	

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no subitem 14.2, “d”;

14.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

14.3.1. 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	855
Rubrica	

14.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

14.3.4. A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item 14.2 será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

IMPACTO	Alto	6 (4%)	8 (8%)	9 (10%)
	Médio	3 (1,5%)	5 (3%)	7 (6%)
	Baixo	1 (0,5%)	2 (1%)	4 (2%)
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PROBABILIDADE				

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	MIN.	MÁX.
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	9	10%	20%
2	Deixar de realizar a entrega do objeto do contrato.	9	10%	20%
3	Não entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.	9	10%	20%
4	Não realizar a troca do produto eivado de vício.	9	10%	20%
5	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%
6	Se recusar a corrigir os erros no serviço e nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização	8	8%	20%
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	856
Rubrica	

8	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	7	6%	20%
9	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	6	4%	20%
10	Deixar de responsabilizar-se pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.	6	4%	20%
11	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%
12	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	6	4%	20%
13	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	6	4%	20%
14	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	5	3%	20%
15	Deixar de prestar o fornecimento na forma determinada no Termo de Referência e no Planejamento do Trabalho	5	3%	20%
16	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5	3%	20%
17	Deixar de resguardar que seus colaboradores cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.	5	3%	20%
18	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	4	2%	20%
19	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a, resposta de e-mails,	3	1,50%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	857
Rubrica	

	telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.			
20	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	3	1,50%	20%
21	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação	3	1,50%	20%
22	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos colaboradores acidentados ou com mal súbito.	3	1,50%	20%
23	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	1	0,50%	20%
24	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	1	0,50%	20%
25	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	1	0,50%	20%

14.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.5. Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

I. Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;

II. Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;

III. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

h) reincidência nas infrações;

i) ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	858
Rubrica	

- j) ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
- k) afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- l) causando danos à propriedade alheia;
- m) mediante fraude ou abuso de confiança;
- n) no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

14.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

14.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

14.8. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 14.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

14.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

14.11. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	859
Rubrica	

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.13. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do item 14.2, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser direcionados à autoridade competente e entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do Contratante, localizado na(o) Rod. Amaral Peixoto, s/n - Itapeba, Maricá - RJ, 24900-000, Maricá-RJ, nos dias úteis, das 08h às 17h, ou por e-mail para defesacivilmarica25@gmail.com.

15. INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.3. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

15.4. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

15.5. A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	860
Rubrica	

15.6. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (b) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (c) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

15.7. Na hipótese de **rescisão contratual por culpa da CONTRATADA**, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto **efetivamente adimplidas até a data da rescisão**, após a compensação prevista no item 15.5 desta cláusula.

15.8. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

16. APROVAÇÃO

Maricá, 13 de novembro de 2025.

Carlos Danilo Santos
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat. 113,501



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	861
Rubrica	

ANEXO (A) – MEMÓRIA DE CÁLCULO

A presente memória de cálculo refere-se ao **Item V – Estimativa das Quantidades do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, detalhando a metodologia adotada para definir a demanda de aquisição de uma viatura operacional **Auto Bomba Tanque e Salvamento (ABTS)** para a **Secretaria de Proteção e Defesa Civil de Maricá**.

Metodologia aplicada:

A definição da quantidade a ser adquirida baseou-se em:

- Análise da cobertura atual de resposta emergencial no território municipal;
- Levantamento das áreas críticas e de difícil acesso com demanda de apoio técnico especializado;
- Histórico de atendimentos da Defesa Civil que exigiram apoio operacional com viatura ABTS (registro de ocorrências e relatórios internos);
- Estudo da capacidade atual de mobilização e tempo de resposta das equipes técnicas;
- Avaliação da vida útil dos veículos disponíveis no atual inventário e suas limitações operacionais.

Fatores considerados:

- Crescimento das demandas por resposta técnica a emergências estruturais e ambientais;
- Cobertura do município com área superior a 360 km², incluindo zonas urbanas, rurais e áreas de serra;
- Necessidade de um veículo específico com capacidade para transporte de água, equipamentos de resgate e combate a incêndios florestais e urbanos;
- Integração com os Centros de Operações Integradas (COIs) e o plano de resposta interinstitucional.

Estimativa:

Foi definida a necessidade de aquisição de **1 (uma) unidade da viatura operacional ABTS**, considerando que:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	862
Rubrica	

- Atenderá com autonomia e robustez a áreas de maior demanda técnica e emergencial;
- Suprirá lacuna identificada no planejamento logístico e de apoio a ocorrências críticas;
- Poderá ser realocada entre os COIs conforme a necessidade, garantindo versatilidade no atendimento.

Assim, chegou-se à seguinte estimativa de materiais para **suprir a demanda anual da Secretaria de Proteção e Defesa Civil**:

Item	Descrição	Quant.	Unidade De Medida	Utilização
01	VIATURA AUTO BOMBA TANQUE E SALVAMENTO (ABTS)	1	unidade	Justificativa da Quantidade: A aquisição de uma unidade da viatura ABTS visa suprir lacuna operacional identificada no atendimento a emergências estruturais, ambientais e de combate a incêndio. Considerando o território municipal (urbano, rural e áreas de serra), a estrutura atual da Defesa Civil e a inexistência de veículo com essas características em uso próprio, a demanda é compatível com a necessidade de resposta rápida e integrada. A viatura será alocada conforme o plano de resposta interinstitucional, com possibilidade de redistribuição entre os Centros de Operações Integradas (COIs), conforme necessidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	863
Rubrica	

ANEXO (B) – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO					
Nº DA ORDEM DE COMPRA		Nº DA DEMANDA			
UNIDADE RESPONSÁVEL		DATA DE INÍCIO		DATA DE TÉRMINO	
GERENTE DO PROJETO		GESTOR DO CONTRATO			
PRODUTOS GERADOS					
FASE					
Descrição dos Produtos					
Atividade	Produto				
RECEBIMENTO PROVISÓRIO					
Os materiais relacionados na Ordem de Compra acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA correspondente ao CONTRATO supracitado					
OBSERVAÇÕES					
CIÊNCIA					
Maricá, XX de XXXXXX de 20XX					
Fiscal Técnico			CONTRATADA		
Mat.: XXXX			Representante Legal (Preposto)		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	864
Rubrica	

ANEXO (C) – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO					
Nº DA ORDEM DE COMPRA		Nº DA DEMANDA			
UNIDADE RESPONSÁVEL		DATA DE INÍCIO		DATA DE TÉRMINO	
GERENTE DO PROJETO		GESTOR DO CONTRATO			
PRODUTOS GERADOS					
FASE					
Descrição dos Produtos					
Atividade	Produto				
RECEBIMENTO DEFINITIVO					
Os materiais integrantes da Ordem de Compra acima identificada possuem qualidade compatível com a especificada no TERMO DE REFERÊNCIA do CONTRATO supracitado. Portanto, as etapas listadas são consideradas homologadas e aceitas pelo Gestor do CONTRATO e pela Área Requisitante, representada pelo Fiscal Requisitante abaixo identificados.					
OBSERVAÇÕES					
CIÊNCIA					
Maricá, XX de XXXXXX de 20XX					
Fiscal Técnico			CONTRATADA		
Mat.: XXXX			Representante Legal (Preposto)		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	865
Rubrica	

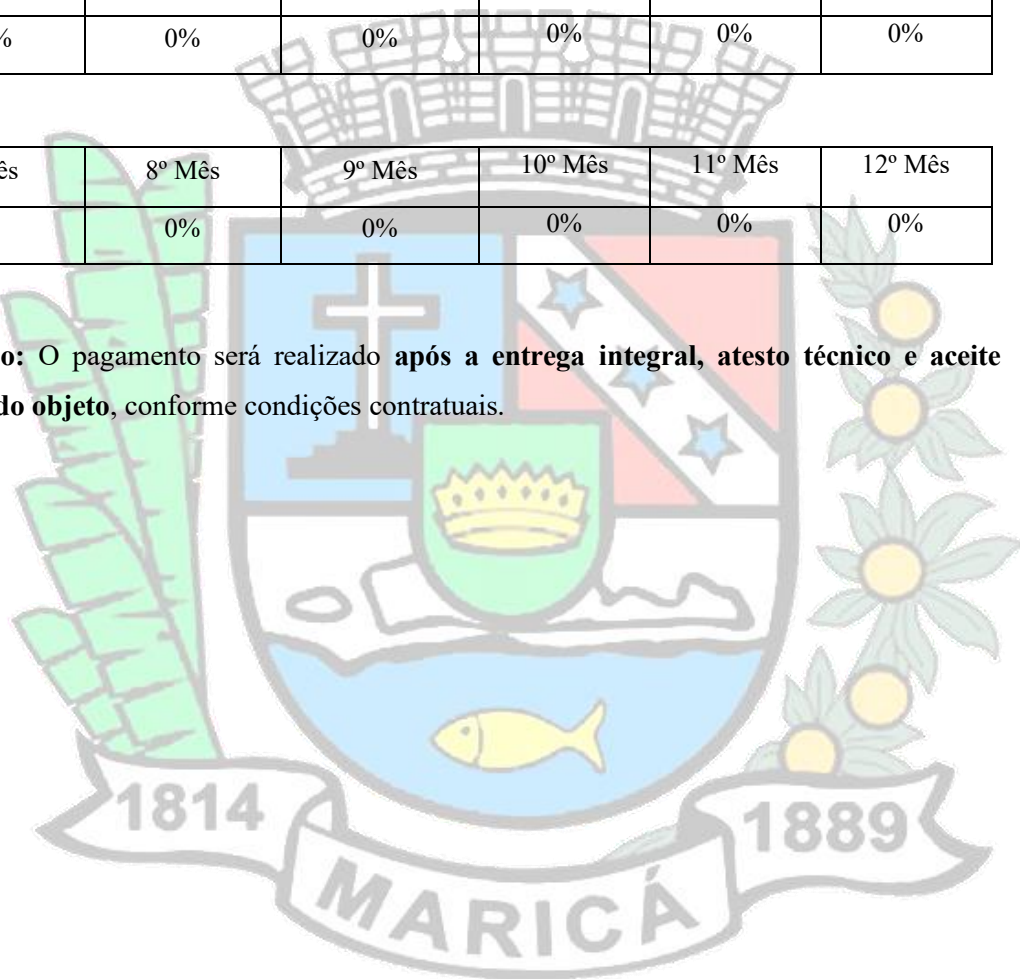
ANEXO (D) – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FÍSICO-FINANCEIRO

Considerando tratar-se de aquisição com entrega única o cronograma de desembolso físico-financeiro se dará da seguinte forma:

1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
100%	0%	0%	0%	0%	0%

7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
0%	0%	0%	0%	0%	0%

Observação: O pagamento será realizado após a entrega integral, atesto técnico e aceite definitivo do objeto, conforme condições contratuais.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	866
Rubrica	

ANEXO (E) – ESPECIFICAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES:

CAMINHÃO OPERACIONAL – AUTO BOMBA TANQUE E SALVAMENTO

PRAZO DE ENTREGA: Até 270 dias.

Especificações do veículo:

Tipo de Veículo: Caminhão Auto Bomba Tanque e Salvamento.

Cor do Veículo: Vermelho padrão bombeiro.

Tipo de Combustível: Diesel.

Potência do Veículo: Mínimo 300 CV.

Número de Passageiros: Mínimo condutor mais quatro bombeiros.

Capacidade do Tanque de Combustível: Mínima 200 litros.

Tipo de Câmbio do Veículo: Automático.

Ar-Condicionado: Sim.

Licenciamento do Veículo: Pago pelo vendedor em nome do órgão requisitante.

Ano e Modelo do Veículo: Devem ser iguais ou superiores à data de emissão da nota fiscal (caso haja comercialização por parte do fabricante).

Veículo com Tanque Cheio: Sim.

Emplacamento do Veículo: Fornecido pelo vendedor em nome do órgão requisitante.

ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES:

1. DIMENSÕES E ÂNGULOS DE ENTRADA E SAÍDA

1.1. Para se adequar às condições das estradas, a viatura deverá ter as seguintes dimensões:

1.1.1. Altura total em posição de deslocamento (máxima): 3.300 mm.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	867
Rubrica	

1.1.2. Comprimento total (máximo): 8.500 mm.

1.1.3. Ângulo de entrada (adiante do veículo): Mínimo 15 graus.

1.1.4. Ângulo de saída (atrás do veículo): Mínimo 15 graus.

1.1.5. Ângulo de tombamento: De acordo com a norma EN-1846/NBR14.096.

2. CHASSI

2.1. Estrutura do Chassi:

2.1.1. Deverá suportar ao menos um Peso Bruto Técnico Total (PBT) técnico de 17.000 kg.

2.1.2. O veículo carregado com todos os agentes extintores, materiais e tripulação não deverá ultrapassar em nenhum caso 90% do Peso Bruto Total técnico.

2.1.3. Deverá ter tração de rodas (tipo de tração) 4x2.

2.2. Eixos e Suspensões:

2.2.1. A capacidade técnica do eixo dianteiro deverá ser de no mínimo 6.000 kg.

2.2.2. A capacidade técnica do eixo traseiro deverá ser de no mínimo 10.000 kg.

2.2.3. Deverá possuir suspensão dianteira por molas parabólicas, ou semielípticas, com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora.

2.2.4. Deverá possuir suspensão traseira por molas curtas trapezoidais ou semielípticas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora.

2.2.5. O eixo traseiro deverá ter um bloqueio de diferencial que será acionado manualmente pelo motorista.

2.3. Sistema de Freio:

2.3.1. Deverá ter freios com sistema de frenagem antitravamento, do tipo ABS com assistência EBD.

2.3.2. Freios a disco ou tambor nas 4 rodas.

2.4. Motor com as seguintes características:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	868
Rubrica	

2.4.1. Potência mínima de 300 H.P.

2.4.2. Torque mínimo de 950 Nm.

2.4.3. Nível de emissões máximo EURO 5 (PROCONVE-7) ou mais atual.

2.4.4. Deverá ter 7 litros de tamanho.

2.4.5. Deverá possuir no mínimo 5 cilindros.

2.5. Transmissão:

2.5.1. Totalmente automática com conversor de torque.

2.5.2. Deverá oferecer opção de montagem de 1 ou 2 tomadas de força (PTO) para acionamento da bomba contra incêndios e outros possíveis equipamentos.

2.6. Tanque do Combustível:

2.6.1. Deverá possuir capacidade mínima de 200 litros, em plástico, aço ou alumínio e localizado no lado direito ou esquerdo.

2.7. Sistema Elétrico com as seguintes características:

2.7.1. 2 (duas) baterias de 100 Ah.

2.7.2. Alternador deverá ser de no mínimo 120 Ah, que poderá ser incorporado pela implementadora ou original de fábrica.

2.7.3. Interruptor mestre da bateria instalado no painel de instrumentos.

2.7.4. Interface CAN e compatível com o padrão de comunicação internacional SAE J1939.

3. PÁRA-LAMAS

3.1. Deverão existir para-lamas atrás das rodas dianteiras e traseiras.

4. CALÇOS DE RODAS

4.1. A viatura deverá ser entregue com dois calços de rodas, em alumínio, aço ou plástico, montados em locais acessíveis. Tais calços deverão ter a função de manter a viatura totalmente parada em solo liso, com inclinação de até 20%, com a transmissão em neutro e sem acionamento do freio de estacionamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	869
Rubrica	

5. DA CABINE

5.1. Alongamento da Cabine:

5.1.1. Transformação da cabine simples em cabine dupla, utilizando chapas de aço 1020, alongando-se no mínimo 1700 mm, a partir do centro da roda dianteira até a extremidade traseira da cabine.

5.2. Teto:

5.2.1. O teto da cabine dupla deverá ter aproximadamente 1700 mm de altura. Se necessário, o teto deverá ser elevado mantendo um padrão mínimo de linhas originais da cabine. Deverá ser aplicada forração para acabamento no padrão original do veículo em todo o novo teto, de maneira que o conjunto adquira uniformidade.

5.2.2. Deverá ser construído um console na parte frontal superior interna, com profundidade mínima de 300 mm, altura 100 mm e largura da cabine, destinado a alojar equipamentos, sendo o revestimento externo igual ao do teto, mantendo as características de acabamento idênticas aos originais.

5.3. Portas Traseiras:

5.3.1. Confeccionar duas portas traseiras com características semelhantes às originais, com os cantos superiores dianteiros arredondados, mantendo igual característica à das portas originais do veículo, para acesso ao banco traseiro, possuindo sistemas de vidros basculantes de acionamento elétricos, que permita sua total abertura, e ainda serem revestidas em sua parte interna com revestimento de mesmo padrão ao original do veículo, obtendo-se assim uniformidade no acabamento. As portas deverão ter uma angulação de abertura de ao menos 85 graus e ter vão de passagem livre de 90 cm.

5.3.2. As fechaduras das portas traseiras deverão ser no padrão original do fabricante do veículo.

5.3.3. Os vidros a serem aplicados deverão ser de padrão automotivo (temperados) e com características de cor e transparência iguais aos originais.

5.3.4. Maçanetas externas padrão do veículo, puxadores internos metálicos.

5.4. Bancos:

5.4.1. Serão dispostos dois bancos na parte dianteira e três na parte traseira.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	870
Rubrica	

5.4.2. Os 2 (dois) bancos dianteiros deverão ser mantidos, com encosto e assentos reguláveis e com encosto de cabeça.

5.4.3. Todos os encostos de cabeça deverão ter bordado o logotipo fornecido pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil. Deverá ser instalado 3 (três) bancos individuais traseiros com encosto de cabeça e com cintos de segurança retráteis de três pontos, nas laterais e subabdominal no centro. Nos encostos dos bancos deverão ser incorporados sistema de acoplamento de cilindros de respiração, que deverão ser homologados conforme norma EN.

5.4.4. Os bancos traseiros: serão individuais de 400 mm de profundidade mínima e com uma separação mínima entre filas de bancos de 500 mm.

5.4.5. A separação entre os encostos dos bancos é superior a 1.300 mm. O acento será individual desenvolvido para a atividade de bombeiros, construído em material plástico, de fácil lavagem, seguindo a norma EN para bancos. O centro do banco será de cor laranja e as bordas em preto. Abaixo do acento deverá conter um armário amplo para guarda de material diverso, este armário terá acesso para parte de cima através de basculamento dos acentos, e pela parte da frente onde terá tela elástica para fechamento de três aberturas da parte frontal.

5.4.6. Deverá, sob pena de desclassificação, ser apresentado pela proponente catálogos dos itens listados nos itens e subitens acima. A proponente deverá também apresentar uma declaração do fabricante do item, onde a fabricante autoriza a proponente instalar de seus produtos no veículo licitado.

5.5. Revestimento Interno:

5.5.1. O acabamento deverá ser totalmente harmônico com as características originais do veículo, utilizando sempre materiais de boa qualidade e compatíveis com os empregados pela montadora. Deverá ser instalada nova iluminação interna da cabine, onde deverão ser instaladas uma luminária em LED alinhada com cada banco da cabine com acendimento automático no ato de abertura das portas, e também com a ação do passageiro da cabine, este acionamento será na própria luminária. A cor do LED deverá ser branca fria. No teto da cabine deverá constar um pega-mão pintado na cor amarela ou laranja, este deverá possuir iluminação em LED voltada para o teto da cabine. Na imagem abaixo é possível os detalhes do pega-mão e acentos desejados.

5.6. Console Interno:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	871
Rubrica	

5.6.1. Deverá ser construído um console retangular tridimensional, em material apropriado, denominado de "console central", localizado na parte frontal da cabine, entre os bancos dianteiros, fixado no assoalho do veículo. O revestimento externo do console deverá harmonizar e manter as características de acabamento idênticas à cabine do veículo. Em sua face posterior, a qual estará voltada aos ocupantes do banco traseiro deverá haver um reforço rígido para evitar danos por impacto. O console deve conter as seguintes medidas: comprimento entre 600 mm a 650 mm, largura entre 300 mm a 350 mm e altura de 300 mm em sua parte frontal (proximal ao painel) e em sua parte posterior 220 mm (proximal à barra interna). Deverá conter um rebaixo na parte plana interna do retângulo, em relação à externa, entre 20 mm a 25 mm a fim de proteger de impactos os equipamentos ali instalados. O modelo a ser construído deve ser aprovado previamente pela comissão técnica estabelecida pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil. O console é destinado a alojar os módulos de comando do sinalizador visual (high light), do sinalizador sonoro (sirene eletrônica), o sistema de rádio comunicação (VHF/FM), botão para acionamento de buzina a ar tipo "abre caminho/trem" e tomada veicular tipo acendedor de cigarro, ainda visa abrigar dispositivo para engate da bomba de incêndio.

5.7. Balastro Interno e Suporte de Capacetes:

5.7.1. Será montado no interior da cabine um balastro central construído em tubos de aço com Ø38,1 e parede mínima de 2 mm. Estes tubos servirão para condução da fiação entre o console central de equipamentos e o teto da viatura, evitando assim a desmontagem de itens originais da cabine pelo implementador. Além disso, na barra paralela ao solo serão fixados os suportes de capacetes dos ocupantes da cabine. Os tubos deverão ser pintados na cor amarela.

5.8. Acesso:

5.8.1. A escada de acesso à porta traseira deverá ter três degraus, de forma inclinada, com deslocamento lateral de cada degrau em 100 mm com distância ergonômica entre degraus. Na entrada das portas traseiras deverá haver proteção com alumínio antiderrapante sobre a borracha de vedação, para evitar danos. Todos os degraus deverão ser confeccionados em alumínio antiderrapante.

5.8.2. Pega-mão longo (em torno de 400 mm de extensão) interno, fixado na coluna C e outro pega-mão em 45 graus fixada na porta para facilidade de acesso e descida da cabine dupla.

5.8.3. A escada de acesso às portas traseiras, deverão estar devidamente projetadas para suportar o peso de um bombeiro equipado, pesando em torno de 120 kg.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	872
Rubrica	

5.9. Sistema de Levante da Cabine e Suspensão:

5.9.1. O sistema de levante hidráulico da cabine deverá ser redimensionado devido ao acréscimo de peso decorrente do alongamento da mesma, de tal forma que permita perfeito funcionamento para garantir acesso aos componentes mecânicos do veículo, observando-se o posicionamento da alavanca de transferência de marchas em estado neutro, no momento do levantamento da cabine, evitando possíveis avarias na caixa de câmbio.

5.9.2. O sistema de suspensão da cabine deverá ser redimensionado para suportar o acréscimo de peso e lotação, devendo ser considerado o peso de 120 kg para cada bombeiro.

6. DO CARREGADOR DA BATERIA

6.1. Deverá ser fornecido um carregador de baterias, com sistema de carregamento automático, quando ligado na rede elétrica e cujo plugue seja ejetado automaticamente no momento da partida da viatura. Este dispositivo deverá possuir um cabo de 15 metros para conexão, padrão brasileiro, na rede elétrica de 220VAC. Este sistema deverá estar em conformidade com a norma 2006/95/EG.

6.2. Caso existir descarga das baterias que impeça a partida do motor, deverá existir um plug para conexão de uma bateria adicional sem a necessidade de conectar diretamente sob os polos para evitar erros acidentais que danifiquem as baterias instaladas na viatura.

7. SOBRECHASSI

7.1. Deverá ser instalado um sobrechassi (quadro auxiliar) sobre as longarinas do chassi que permita a perfeita adequação do equipamento ao chassi, evitando que se transfiram esforços gerados pelo chassi ao equipamento de maneira incorreta e, ou vice-versa.

7.2. Deverá ser instalado um quadro auxiliar sobre as longarinas do chassi fabricado em perfis de aço laminado a frio, de qualidade ST-50-2 ou superior, que garanta no mínimo a resistência à ruptura de 520 MPa e limite elástico de 355 MPa. Será admitido sobrechassis fabricados em aço laminado a quente tipo viga "U" ou tipo "L" com qualidade similar ou superior a ST-50-2.

7.3. O quadro auxiliar poderá ser montado de forma aparafusada ou soldada. O processo escolhido deverá atender às normas técnicas e padrões de construção.

8. SISTEMA DE CÂMERA E GRAVAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	873
Rubrica	

8.1. O veículo deverá possuir sistema de câmeras com monitor instalado no painel de instrumentos do condutor que possibilite a visão traseira e outros "pontos mortos". O sistema de visão, além de auxiliar as manobras do motorista, deverá registrar com gravação de imagens e voz.

8.2. A imagem da câmera traseira deverá ser reproduzida em tela de LCD de 7" acionada automaticamente quando a marcha ré estiver engatada. Preferencialmente deseja-se um sistema que a tela possa ser dividida, capaz de visualizar as 3 câmeras simultaneamente, instalado sobre o painel do veículo ou em posição de boa visualização.

8.3. Câmeras:

8.3.1. Serão 3 câmeras instaladas: 1 na traseira, sendo na parte central, em posição alta e segura contra acidentes; 1 junto ao painel do veículo voltada para dentro da cabine abrangendo o maior ângulo de captação possível; e 1 instalada à frente do veículo em posição alta que possa visualizar o trajeto e tráfego que o caminhão está percorrendo.

8.3.2. As câmeras deverão captar o áudio da cena gravada.

8.3.3. Deverão conter excelente qualidade de imagem e grande resistência mecânica, com carcaça em metal, possuir iluminação infravermelho possibilitando a gravação de imagem onde houver baixíssima ou nenhuma luminosidade. O seu acionamento será automático, ativado pela luminosidade do ambiente.

8.3.4. Deverá conter design robusto, possuindo corpo metálico e ser de uso interno ou externo.

8.3.5. A câmera deverá contar com no mínimo as características mínimas a seguir:

- Alimentação: 10,8 a 13,2 V

- Consumo: 0,7 W

- Resolução: 1280 x 960

- Cor: Preta

- Lente: 2,8 mm

- Grau de Proteção: IP67

- Ângulo: 120°

8.4. Gravador de Deslocamento:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	874
Rubrica	

8.4.1. O veículo deverá contar com um gravador de imagens, com no mínimo 4 canais, desenvolvido especialmente para uso em veículos. Deverá ser fornecido com ferramenta de software completa para controle, operação e visualização das imagens.

8.4.2. Deverá contar com processador de alto desempenho, capaz de gravar em resoluções 720p, WD1, HD1, AHD e CIF.

8.4.3. Deverá contar com sensor G integrado para detecção de aceleração/desaceleração severa.

8.4.4. Deverá suportar até 2TB HDD/SSD para gravação de imagens.

8.4.5. Deverá informar a localização precisa por GPS, registrando a localização exata do veículo a todo momento, permitindo saber exatamente a localização onde cada evento ocorreu.

8.4.6. O gravador, além das imagens de dentro e de fora do veículo, deverá gravar o áudio do interior da cabine, inclusive conversação da tribulação da viatura.

8.4.7. Deverá, sob pena de desclassificação, ser apresentado pela proponente catálogos dos itens listados nos itens e subitens acima. A proponente deverá também apresentar uma declaração do fabricante do item, onde a fabricante autoriza a proponente a instalar de seus produtos no veículo licitado.

9. DO TANQUE DE ÁGUA

9.1. O tanque de água deverá ter capacidade de ao menos 4.500 litros (admitida a variação de $\pm 3\%$), em formato retangular, localizado na parte central da carroceria. Deverá ser construído em aço inoxidável ou polímero de alta densidade com módulo de elasticidade superior a 1.100 MPa (admitida a variação de $\pm 5\%$) conforme ISO 527, espessura mínima de 12 mm. Se construído em aço inoxidável, será do tipo AISI 304 de espessura de 4 mm, dobradas a frio com cantos arredondados.

9.1.1. Se o tanque for fabricado em aço inoxidável, as uniões deverão ser do tipo soldadas eletricamente (MIG) com arame para a solda em conformidade com as normas 5.18-79 ER 70 S-6 e DIN 8559. Também deverá ser realizada a limpeza e a passivação das áreas soldadas.

9.2. O tanque deverá ser compartimentado por meio de quebra-ondas transversais e longitudinais, com espessura adequada ao formato do tanque, soldados com o mesmo processo utilizado na fabricação do tanque e construídos segundo a norma ABNT NBR 14096 ou EN-1846.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	875
Rubrica	

9.3. Deverá ser feita uma caixa anti-vórtice no mesmo material que o tanque, no fundo do tanque, provida de dreno para esvaziamento do tanque por meio de junta rosqueável, válvula de 2½" em aço inoxidável para limpeza e drenagem do tanque.

9.4. O tanque não poderá ser integrado na superestrutura. Terá que ser possível a desmontagem única e exclusiva do tanque sem afetar a superestrutura ou vice-versa.

9.5. Será montado com coxins de borracha ou sistema declaradamente superior, para evitar esforços laterais de torção do chassi.

9.6. O bocal de enchimento principal do tanque deverá ser circular, com dimensão suficiente que permita abastecer o tanque por gravidade com uma mangueira ou mangote (de até 6 polegadas de diâmetro) e possuir uma tela articulada de aço inoxidável do tipo AISI 316 ou polímero.

9.7. Deverá possuir também 2 (duas) tomadas com junta Storz de 2½" (63,5 mm) de diâmetro para abastecimento por hidrante, sendo uma no ponto superior e outra na altura do para-choque traseiro com válvula 2½" em aço inox, ambas entrando pela parte superior do tanque, de modo que ambas permitam abastecimento simultâneo. As tomadas deverão estar dotadas de válvula de retenção, tampas, filtros e correntes de fixação das tampas. Este sistema deverá possuir um sistema de drenagem e alívio de pressão.

9.8. Deverá ser instalada no tanque, na parte superior, uma tampa do mesmo material que o tanque que possibilite o acesso em todas as compartimentações do tanque e conte com vedação hermética do tipo removível para inspeção, limpeza e manutenção. A tampa deverá possuir diâmetro mínimo de 450 mm e grade interna em aço inox. Os quebra-ondas terão tampas desmontáveis do mesmo material que os quebra-ondas para permitir o acesso para inspeção e manutenção a todos os compartimentos do tanque.

9.9. Deverá possuir ladrão de água do tanque, em polímero ou aço inoxidável, a ser instalado no meio da torre de enchimento. Este dispositivo deverá drenar o excesso de água para baixo do quadro principal do chassi, evitando que a água se acumule em cima do quadro principal. A água deverá ser canalizada para trás das rodas traseiras. O ladrão deverá permitir a entrada e saída de ar no interior do tanque.

9.10. O tanque deverá ser projetado com sistema que evite danos causados pelo enchimento por fonte externa a alta pressão e volume.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	876
Rubrica	

9.11. O indicador do nível de água do tanque deverá indicar em porcentagem de água existente em tempo real na tela de operações. O indicador deverá ter um alarme visual e acústico para baixo nível (aproximadamente $\frac{1}{4}$ do volume).

9.12. O tanque não deverá possuir pintura.

10. DO TANQUE DE LGE

10.1. O tanque de LGE deverá ter capacidade de 200 litros (admitida variação de $\pm 3\%$), em formato paralelepípedo ou cúbico que, incorporado ou não ao tanque de água, constitui-se de um compartimento isolado dentro deste.

10.2. Deverá ser construído no mesmo material escolhido do tanque de água.

10.3. O indicador do nível de LGE do tanque deverá ser elétrico e indicar a porcentagem de LGE existente em tempo real na tela de operações.

10.4. Deverá ser instalada no tanque, na parte superior, uma tampa do mesmo material que o tanque sobre juntas de borracha do tipo removível garantindo vedação hermética e que permita o acesso para manutenção do interior do tanque.

10.5. Deverá possuir 1 (um) bocal Storz de $2\frac{1}{2}$ " de diâmetro, para abastecimento por gravidade, localizado na parte superior.

10.6. Deverá ser circundado por uma bacia coletora de eventuais derramamentos durante o abastecimento.

10.7. Deverá possuir 1 (uma) tomada para alimentação do proporcionador de espuma e 1 (uma) tomada para dreno do tanque com válvula de esfera de 1" de diâmetro.

10.8. O tanque não deverá ter pintura.

11. DA COMPARTIMENTAÇÃO

11.1. Poderá ser construída em alumínio estrutural liga de no mínimo série 5000 com perfis de formato retangular ou quadrado com espessura da parede de no mínimo 3,17 mm.

11.2. As uniões deverão ser do tipo soldadas eletricamente (MIG) com arame para solda em conformidade com as normas 5.18-79 ER 70 S-6 e DIN 8559 e o revestimento com chapas de alumínio ASTM 1200, ou com resistência declaradamente superior, com uma espessura mínima



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	877
Rubrica	

de 2 mm e fixadas aos perfis por sistema de colagem, não se admitindo a utilização de rebites no sistema de chapeado.

11.3. Poderá ser construída em material copolímero, idêntico ao tanque de água, se for o caso.

11.4. Deverá ser composto por 7 (sete) compartimentos, sendo 3 (três) em cada lado e um na traseira.

11.5. Todos os compartimentos especificados deverão ter as portas do tamanho total do compartimento (altura e largura).

11.6. Todos os compartimentos deverão possuir portas do tipo roll-up, com abertura total de mesma dimensão do compartimento (altura e largura).

11.7. Todos os compartimentos deverão possuir iluminação específica com luminárias individuais, de baixo consumo e alta durabilidade em LED de alto brilho.

11.8. Todos os compartimentos deverão ter perfeito isolamento e vedação contra entrada d'água e poeira.

11.9. As paredes divisórias entre os compartimentos traseiro e laterais, onde for necessário, deverão ser com chapa dupla de 2 mm lisa, de forma que proporcione firmeza para o acondicionamento dos materiais e não deixe aparente as pontas dos rebites ou parafusos de fixação de materiais.

11.10. Todos os suportes de fixação de materiais e equipamentos deverão ser de aço inoxidável ou alumínio.

11.11. Todos os compartimentos deverão possuir proteção eficiente da chaparia inferior.

11.12. A cubagem e o memorial descritivo deverão ser apresentados em projeto durante a primeira inspeção de montagem.

11.13. A montagem e compartimentação deverão ser de acordo com a necessidade de acondicionamento do material, sendo que os detalhes deverão ser realizados de acordo com as orientações da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, devendo os mais pesados, obrigatoriamente, ser instalada sobre suportes corredeiros e retráteis, devendo dispor de sistema de travamento quando recolhidos e quando estendidos, de fácil liberação e posicionados o mais baixo possível dentro dos compartimentos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	878
Rubrica	

11.14. Todos os materiais que ficarem em local de difícil acesso, deverão ser montados também sobre sistemas móveis (suporte corrediço e retrátil ou gaveta de apresentação nos compartimentos superiores).

11.15. Na parte mais baixa de cada persiana deve conter uma plataforma articulada, para servir como plataforma para que os bombeiros possam acessar mais facilmente os compartimentos superiores.

11.16. Haverá bandejas deslizantes (dentro dos compartimentos laterais) onde necessário, com capacidade não inferior a 130 kg (cento e trinta quilogramas), quando na posição totalmente estendida. A bandeja deverá contar com rolamentos de esfera para redução dos atritos e bem como possuir travamento automático nas posições totalmente aberta e totalmente fechada.

11.17. Deverão ser fornecidos painéis verticais articulados para acomodação de ferramentas. Cada painel deverá ser instalado no interior do compartimento de maneira a permitir a fixação das ferramentas nas faces anterior e posterior do painel. O painel de ferramentas deverá ser articulado em dois pontos, com paradas e bloqueios localizados a cerca de 90° e 120° graus, deverá possuir um mecanismo de bloqueio para travar os painéis dentro do compartimento, a carga suportada não deverá ser inferior a 120 kg (cento e vinte quilogramas). Deverá possuir perfurações distantes 25 mm (vinte e cinco milímetros) uma da outra, deverá ser dotado de presilhas e suportes para equipamentos cujo acondicionamento será definido em projeto.

11.18. Nas partes mais altas dos compartimentos serão acondicionadas no mínimo 6 caixas plásticas, sendo 3 em cada lado, com dimensões aproximadas de 50 cm de comprimento 40 cm de largura e 25 cm de altura, ou que caibam perfeitamente no local escolhido. As caixas plásticas deverão ser grande firmeza, excelente qualidade e poderão ser reprovadas pela comissão de vistoria técnica.

11.19. A comissão designada deverá aprovar a localização e quantidade das prateleiras.

12. PERSIANAS DOS COMPARTIMENTOS LATERAIS E TRASEIRO

12.1. Todas as portas dos compartimentos de materiais (vide item 4) deverão ser do tipo roll up persiana com rolo tensionado.

12.2. Deverá possuir cursor de deslizamento disposto verticalmente na estrutura do encarroçamento e mecanismo para evitar a trepidação dos perfis no deslocamento do veículo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	879
Rubrica	

12.3. As portas deverão ocupar toda a abertura proporcionada pelo compartimento tendo desenvolvimento vertical de abertura.

12.4. As portas deverão possuir sistema de abertura/fechamento do tipo barra articulável com largura total do compartimento e batente de fechamento fixo no lado externo da estrutura, um em cada lado da persiana, em aço inoxidável na parte inferior das cortinas.

12.5. O sistema de abertura/fechamento deverá contar também com fechaduras na parte central das barras articuláveis, sendo estas, travadas e destravadas por uma única chave comum a todas as portas dos compartimentos.

12.6. O sistema deverá possuir vedação eficiente contra pó e água, através dos perfis nas guias verticais, com sistema adicional contra ruídos.

12.7. A persiana deverá permitir sua abertura e parada em qualquer posição vertical.

12.8. Perfil da Cortina:

12.8.1. Perfis de alumínio extrudado anodizado liga/tempera ASTM 6063 T6 ou similar.

12.8.2. Vedação no comprimento definido por material elastômero EPDM (borracha etileno-propileno-dieno), mistura 80.151.

12.8.3. Parede dupla, com as seguintes dimensões mínimas:

12.8.4. Altura: 44,00 mm (quarenta e quatro milímetros).

12.8.5. Largura: 11,00 mm (onze milímetros).

12.8.6. Espessura 1,2 mm (um inteiro e dois décimos de milímetro).

12.8.7. Deverá ser possível a substituição das seções horizontais da cortina (folhas) individualmente, sem precisar da desmontagem completa da porta.

12.8.8. Entre uma "folha" e outra deverá haver uma separação em seu comprimento, cujo material consiste em mistura polimérica PVC (policloreto de vinil) com dureza de no mínimo 70 SH (setenta Shore) para evitar o contato metal com metal, o acúmulo de sujeira e a entrada de umidade nos compartimentos.

12.8.9. As extremidades deverão ser fixadas com rebites de repuxo de alumínio, terminadas de nylon-66.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	880
Rubrica	

12.8.10. Os perfis da persiana deverão ser na cor amarela, cinza grafite ou alumínio natural, a escolha da Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

12.9. Rolo Tensionado (Sistema de Torção):

12.9.1. A persiana deverá possuir um sistema de torção composto basicamente por um eixo quadrado zincado, constituído por aço carbono de, 1,55 mm (um inteiro e cinquenta e cinco décimos) de espessura com extremidades conformadas mecanicamente.

12.9.2. Deverá incorporar um tipo de mola oleada para cada tamanho da persiana que garanta o perfeito funcionamento do sistema durante o uso severo das viaturas.

12.9.3. O sistema deverá garantir o perfeito funcionamento durante, no mínimo, 19.000 (dezenove mil) ciclos de abertura, sem ocorrer deformação.

12.9.4. Deverá ser fixada com parafuso de aço inoxidável e porca auto frenante.

12.9.5. O torque deverá ser pré-estabelecido na montagem, podendo ser redimensionado.

12.10. Perfil Inferior:

12.10.1. As persianas deverão possuir perfil inferior extrudado e reforçado com dimensões mínimas de 100 mm (cem milímetros) de altura por 60 mm (sessenta milímetros) de largura e 2 mm (dois milímetros) de espessura, liga ASTM 6060 T5 ou similar, com acabamento de nylon-66 nas extremidades.

12.10.2. O perfil deverá possuir rebite de repuxo em alumínio e barra de travamento em aço inoxidável 304 polido com diâmetro mínimo de 7/8" (sete oitavos de polegada) e espessura mínima de 3/64" (três sessenta e quatro avos de polegadas).

12.10.3. O perfil inferior deverá possuir suporte de nylon para o acondicionamento da barra de travamento com acabamentos plásticos nas extremidades de apoio do perfil superior, na vedação inferior do elastômero EPDM(borracha etileno-propileno-dieno) e acabamento traseiro do mesmo material do perfil inferior.

12.10.4. Todas as portas tipo persiana deverão possuir mecanismo formando travas de bloqueio laterais acopladas no perfil inferior.

12.10.5. Deverá possuir um sistema de travamento auxiliar, além do supracitado, do tipo trinco, impossibilitando a abertura involuntária das portas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	881
Rubrica	

12.10.6. Deverá possuir chaves idênticas para todas as portas.

12.11. Calha de Chuva:

12.11.1. Deverá possuir perfil anodizado de alumínio extrudado, denominado calha de chuva, montado na parte superior da persiana cuja montagem final recebe vedação em EPDM (borracha etileno-propileno-dieno) na região superior do perfil e na região inferior além de acabamento em PVC (policloreto de vinil) na região frontal.

12.12. Sistema de Iluminação LED:

12.12.1. Deverá possuir um mecanismo automático de acendimento de luz com interruptor magnético, sem contatos, situado em local que impossibilite sua danificação por materiais, ferramentas, equipamentos, etc. usados em ocorrências de bombeiros.

12.12.2. A iluminação interna deverá ser formada por barras de LED de alta performance, modelo 12 V (doze volts) ou 24 V (vinte e quatro volts), com, no mínimo, 6,4 W (seis inteiros e quatro décimos watts) por metro de comprimento.

12.12.3. As barras de LED deverão possuir, no mínimo 20 (vinte) lâmpadas cada, com capacidade não inferior a 159 lm / W (cento e cinquenta e nove lumens por watt) (diodo emissor de luz).

12.12.4. Deverá possuir base de alumínio anodizado, blindagem com resinas poliuretânicas e grau de proteção IP68, barreira anti-UV, conexões elétricas blindadas, situadas na parte posterior do perfil da persiana com pontos de iluminação suficientes para toda a área interior do compartimento.

12.13. Sistema de Rastreamento/ Identificação:

12.13.1. Cada persiana deverá incorporar uma identificação fixa onde conste o número de série do produto para que possibilite a rastreabilidade e facilite o serviço pós-venda, não somente durante o período de garantia da viatura como também durante a totalidade da vida útil da persiana.

13. DAS ESCADAS DE ACESSO, BALAUSTRÉS, PISOS E CONVÉS

13.1. Na parte traseira do veículo deverá existir 1 (uma) escada dobrável com degraus em alumínio anodizado, sem quinas vivas, para acesso dos operadores ao convés. Deverá existir corrimão para facilitar o acesso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	882
Rubrica	

13.2. Em todas as superfícies passíveis de trânsito pela guarnição deverá ser utilizada pintura antiderrapante ou chapas de alumínio xadrez em liga 3.3535 (5754), ou de resistência declaradamente superior, com espessura mínima de 2,5 mm, desconsiderando-se as partes em alto relevo.

13.3. No convés da viatura deverá ser construído 1 (um) suporte para fixação da escada portátil, mais 1 (um) baú retangular para acomodação de material de sapa com estrutura em alumínio ou material polímero (um em cada lateral). O baú deverá possuir dimensões não inferiores a 2500 mm de comprimento, 400 mm de largura e 300 mm de altura. O baú deverá ser dotado de 1 tampa com amortecedores e dispositivos limitadores de fim de curso. Deverá haver iluminação interna em LED com acendimento quando da abertura de alguma das tampas. O fundo do baú deverá ser revestido com uma manta de borracha.

14. CONSTRUÇÃO DO TETO

14.1. A área do teto deve ser acessível por pelo menos 3 (três) pessoas por m² (200 kg/ m²), sem que a sua estrutura venha a ser alterada, se curve ou venha a ser danificada.

14.2. A totalidade do teto deverá ser revestida com uma superfície antiderrapante.

15. DA ESCADA PORTÁTIL ARTICULADA E SUPORTE CORREDIÇO

15.1. Escada prolongável rebitada, fabricada em fibra de vidro com degraus em alumínio antiderrapante, com dois lances, perfil U. Não condutora de eletricidade. Acabamento por pintura em esmalte poliuretânico na cor laranja, com faixa de segurança (zebrada) lateral em cada perfil. Ter medida, aproximada, de seis metros de altura quando estendida. Capacidade de carga mínima de 120 kg. Sapatas em borracha antiderrapante fixadas com porcas de aço autotravantes. Deve possuir terminais de polietileno para alinhamento e deslizamento das escadas, fixados com porcas de aço autotravantes. A roldana deve ser fabricada em alumínio, com carga mínima de ruptura de 5 kN. A catraca deve ser fabricada em aço ou alumínio. A parte fixa da escada deve possuir anéis de proteção nas extremidades dos degraus, onde a catraca se apoiará para evitar desgaste provocado pela catraca.

15.2. O suporte da escada prolongável deverá ser construído em alumínio e ser articulado, a escada ficara em um berço deslizante onde perfis se entrecruzam telescopicamente, deslizando em cima de rolamentos, haverá uma haste na parte traseira do veículo, com trava onde será possível que o operador puxe para trás o suporte da escada em nível do solo, este suporte além de correção será basculante, ao ser puxado para fora do caminhão o suporte se inclinara em torno



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	883
Rubrica	

de 45 graus para que a escada possa ser retirada pelo bombeiro em nível do solo, sem a necessidade de subir no convés da viatura.

16. BOMBA DE INCÊNDIO E SISTEMA HIDRÁULICO

16.1. Generalidades: A bomba será do tipo centrífuga instalada na parte traseira da viatura, com acionamento através de uma tomada de força conectada diretamente desde o motor ou a caixa de câmbios. A tomada de força não deve ter limites de funcionamento ou de potência que comprometa o funcionamento da bomba por várias horas.

16.2. A capacidade nominal da bomba será de 4500 litros por minuto quando estiver a 10 bar de pressão (4500LPM@10BAR) e em alta pressão de desempenho até 400 L/min a 40 bar. Certificada de acordo com EN1028 FPN 10-4000 e certificado (alta pressão) para EN1028 FPN 40-250.

16.3. Desenhada para ser montada na traseira do veículo, a bomba é do tipo baixa pressão de com um único rotor, será construída em alumínio ou bronze, para utilização de água limpa, suja ou salgada. Terá desenho próprio para montagem traseira da viatura. Serão aceitas bombas com ou sem caixa de multiplicação de velocidade. Deve ter características construtivas que minimizam o golpe de aríete. As fixações da bomba no suporte do chassi devem ser feitas com coxins de borracha, para absorção de trepidações.

16.4. Junto à bomba deve ser montado, todas as expedições e admissões descritas, juntamente com o sistema de espuma e escorvamento automático. A parte de bombeamento deve ser montada em um bloco acoplado à bomba, todas as tubulações deverão ser montadas pela mesma fabricante da bomba de incêndio, poderão ser construídas em alumínio ou aço inoxidável, serão voltadas todas para a traseira do veículo, com válvulas manuais que podem ser de acionamento de 1/4" de volta com alavanca ou do tipo registro globo, padrão europeu.

16.5. A válvula de alimentação da bomba com água provida do tanque da viatura será atuação pneumática com comando no painel da bomba de incêndio, assim como a válvula de recirculação ou de enchimento (bomba tanque).

16.6. A bomba contara com uma válvula de alívio térmico operada automaticamente com indicação de abertura no painel da bomba.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	884
Rubrica	

16.7. Deverá conter 4 saídas de 2.1/2" com adaptadores Storz padrão brasileiro construídos em alumínio, e uma entrada de água dimensionada de acordo com a vazão da bomba, com adaptador rosqueado 4 fios por polegada com munhões longos construídos em alumínio.

16.8. Serão fornecidos 2 mangotes com diâmetro conexão compatível ao da entrada da bomba de incêndio, cada um medindo 3 metros e uma válvula de retenção para ser acoplada na extremidade do mangote, as conexões dos mangotes, as conexões da válvula e a válvula de retenção devem ser construídas em alumínio.

16.9. Fixado e fazendo parte da bomba deverá conter o dosador de LGE com acionamento e seleção de dosagem de forma manual e funcionamento mecânico automático, capaz de fazer a dosagem proporcionais à vazão de água de 1,0% na etapa de alta pressão da bomba alimentando os carretéis de mangotinho e de 3% e 6% na etapa de baixa pressão alimentando as demais linhas de combate a incêndio. O sistema será de mesma marca da bomba de incêndio, e fará parte dela.

16.10. O sistema de espuma deverá contar com um sistema de limpeza que quando acionado faça circular água pura nos encanamentos condutores de LGE, para evitar cristalização do líquido e evitar entupimento ou mau funcionamento quando ficar por longos períodos sem utilização. Todas as válvulas necessárias para o funcionamento de dosagem e limpeza devem ser fornecidas.

16.11. O painel de operação de manipulação do sistema de dosagem ficara junto ao painel de bomba, de forma harmônica. O painel deverá conter válvulas e todas as conexões deverão fazer parte integrante do módulo da bomba e ser de mesma marca da bomba.

16.12. O sistema de escorvamento da bomba se fará por meio de uma bomba de pistão acionada por correia entre o eixo principal da bomba e o eixo da bomba de escorva. O sistema irá operar de forma automática e manual, e fará parte da bomba, sendo da mesma marca e fazendo parte da bomba de incêndio.

16.13. A viatura deve possuir sistema de enchimento por hidrante ou por carga de veículo de apoio, que opere de maneira automática, de forma a promover o acionamento das válvulas em função do nível de água do tanque, de forma a não permitir que o tanque fique desabastecido de água e também que não extravase água pelo ladrão, por conta de abastecimento demasiado. Esse sistema automático de enchimento deve ser programado e acionado a partir da IHM de controle e operação da viatura, deve ser ativado quando o operador desejar. Quando ativado o sistema fará a abertura da válvula com o tanque a 25% de sua capacidade e o fechamento a 95% de sua capacidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	885
Rubrica	

16.14. Junto à proposta técnica deverá, sob pena de desclassificação, ser apresentado catálogos que comprove que o módulo de bomba ofertado atende ao especificado, em materiais de construção, normas solicitadas, quantidade de saídas, tipos de válvulas, capacidade de dosagem de espuma, características do escorvamento, válvulas e todos outros critérios descritos.

16.14.1. A proponente deverá também apresentar uma declaração do fabricante do item, onde a fabricante autoriza a proponente a instalar seus produtos no veículo licitado.

17. PAINEL DE COMANDO

17.1. Localizado na traseira do veículo e protegido por porta do tipo persiana contra intempéries, deverá ser previsto um painel ou área de comando.

17.2. A viatura poderá contar com um ou mais painéis com teclas de acionamento de todo o sistema hidráulico e elétrico da viatura, desde que todos interligados por tecnologia CAN, para evitar emaranhados de fios e possuir facilidade de acesso para manutenção.

17.3. A iluminação da área de comando deverá ser feita por 1 (uma) luminária de LEDs, protegida contra intempéries e acionada por comando no próprio painel além das luminárias da persiana. A luminária deverá receber aplicação de adesivo ou similar de alta resistência com a indicação de cada instrumento.

17.4. Deverá ser possível o acionamento e desacionamento da bomba de incêndio no painel externo da viatura, por meio de tecla separada, com sistema de travamento de segurança ligada em sistema hotel com o acionamento da cabine.

17.5. O veículo deverá possuir um sistema de controle automático de aceleração (governador de pressão), que ajuste a rotação do motor para manter a pressão de trabalho da bomba de água no valor ajustado pelo operador.

17.6. Este dispositivo deverá ajustar a rotação do motor do veículo automaticamente sempre que houver uma variação de pressão em função do número de expulsões em uso ou da abertura das válvulas de expedição.

17.7. Contará com pressão e RPM pré-definidos em sua memória para que a operação se torne mais simples e rápida, com possibilidade de ser implantado o acionamento pela cabine de operação para maior agilidade de operação. Esta pressão e RPM serão configuráveis pelo operador.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	886
Rubrica	

17.8. Contará com o acionamento pela cabine de operação da válvula tanque-bomba para maior agilidade de operação.

17.9. Para segurança será previsto um botão que altere o RPM do chassi para a marcha lenta, independente do modo que esteja bombeando. Por medida de segurança, este botão deve ser pressionado por três segundos para que seja acionado.

17.10. Para segurança, o sistema deve conter o diagnóstico de falhas dos periféricos do sistema como, comunicação CAN com o chassi, entrada do sensor de pressão, entrada do sensor de vácuo, entrada do sensor de nível de LGE e entrada do sensor de nível de água.

17.11. O controle do veículo (governador de pressão) deverá ser apresentado em uma tela com as características mínimas que se seguem:

- Display para aplicação em veículos (off-highway).
- Display LCD colorido 7" diagonal (dimensões mínimas).
- Resolução mínima de 800 x 480 pixels.
- Iluminação de fundo de tela em LED.
- Possibilidade do ajuste do brilho do display.
- Display com vida útil mínima de 50.000h.
- Padrão de cores de 24 bit.
- Tecnologia optically bonded.
- Botões de função (teclado de silicone) com feedback tátil livremente programável (função de tecla), que permita operação com luvas e tenha vida útil = 1.000.000 ativações.
- Botão encoder para seleção e ajuste de variáveis do sistema.
- Processador iMX6 Microcontroller ARM A9 800 MHz ou superior.
- Memória flash 2 Gigabyte ou superior.
- Memória RAM 512 MB ou superior.
- Sensor de luminosidade para controlar nitidez da tela automaticamente.
- Classificação de proteção IP 67 (com conectores montados e/ou tampas de proteção).
- Temperatura de operação -30...85°C.
- Tensão de operação 8...32VDC.
- Programável por CODESYS 3.5.
- Porta CAN para comunicação com motores eletrônicos por protocolo CAN J1939 ou equivalente e para comunicação com dispositivo de áudio por protocolo CAN RAW.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	887
Rubrica	

- USB HOST 2.0 (12 Mbit/s) para recurso de log de eventos do sistema.
 - Real Time Clock (RTC) com tempo de backup de até 800 horas.
 - CE marking – Compatibilidade eletromagnética (EMC) imunidade de ruído - Certificação BS EN ISO 13766- 1:2018.
 - CE marking – Compatibilidade eletromagnética (EMC) padrão de emissão.
 - E11 marking – Imunidade a ruído padrão de emissão com 100 V/m - Certificação UN/ECE-R10.
 - Testes elétricos – Pulso 1, Nível de severidade: IV; Estado de função C – ISO 7637-2.
 - Testes elétricos – Pulso 2a, Nível de severidade: IV; Estado de função B.
 - Testes elétricos – Pulso 2b, Nível de severidade: IV; Estado de função C.
 - Testes elétricos – Pulso 3a, Nível de severidade: IV; Estado de função A.
 - Testes elétricos – Pulso 3b, Nível de severidade: IV; Estado de função A.
 - Testes elétricos – Pulso 4, Nível de severidade: IV; Estado de função B.
 - Testes elétricos – Pulso 5a, Nível de severidade: III; Estado de função C.
 - Testes climáticos – Calor úmido, Temperatura cíclica superior à 55 °C, Número – EN 60068-2-30.
 - Testes climáticos – Calor úmido, Temperatura de testes de estado estacionário à 40 °C/ 93% umidade relativa – EM 60068-2-78.
 - Testes climáticos – Teste de spray de sal Nível de severidade 3 (veículo) – EM 60068-2-53.
 - Testes mecânicos – Teste VII; Vibração, local de montagem aleatório: corpo do veículo – ISO 16750-3.
 - Testes mecânicos - Vibração, sinusoidal – EN 60068-2-6.
 - Testes mecânicos – Solavancos 30 g / 6ms; 24.000 choques – ISO 16750-3
- 17.12. Em conjunto com o sistema de controle do veículo (governador de pressão), deverá existir um dispositivo de áudio com as seguintes características mínimas:
- Tensão de operação 9...30 VDC.
 - Porta de comunicação CAN para comando de reprodução das mensagens.
 - Saída de áudio mono com nível de saída de linha de 1 V pico a pico.
 - Memória de 2 MB, aproximadamente 5 minutos de clipes de áudio com taxa de sample de 8 kHz.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	888
Rubrica	

17.13. Com objetivo de tornar o painel de comando o mais compacto possível, a tela de operações contará com as seguintes informações:

- Indicação de pressão da bomba, que deverá contar com escalas de cores conforme a pressão de bombeamento aumenta, indicando no mesmo a distância de sobre pressão no sistema assim como pressão normal de trabalho (com redundância de mostrador mecânico em banho de glicerina com escala de "0 a 28 kg/cm²" (0-400 psi)).
- Indicação de coluna de vácuo da entrada da bomba (com redundância de manovacuômetro mecânico em banho de glicerina com escala de 0 a 76 cmHg).
- Indicação de RPM do motor, este mostrador deverá simular o relógio do caminhão indicando as faixas amarelas, verde e vermelha conforme mostrado no painel original do chassi (com redundância de tacômetro com escala de 0 a 3.500 RPM, este não é necessária a escala de cores).
- Controle do governador de aceleração conforme descrito.
- Horímetro da bomba de incêndio com escala de 0 a 9.999 horas.
- Indicador do nível do tanque de água em %.
- Indicador do nível do tanque de LGE em %.
- Lâmpada vigia de indicação de bomba de escorva ligada (indicativo na tela).
- Lâmpada vigia de indicação de bomba ligada (indicativo na tela).
- Todas as leituras e indicações que o chassi permita, tais como: pressão do óleo do motor; nível de combustível; tensão do sistema elétrico; temperatura do sistema de arrefecimento.
- As teclas deverão ser iluminadas e ícones para fácil operação.

17.14. A configuração do painel de comando operacional e de instrumentos deverá ser disposta de modo organizado, a fim de proporcionar uma operação ergonômica e fácil.

17.14.1. Deverá, sob pena de desclassificação, ser apresentado pela proponente catálogos dos itens listados nos itens e subitens acima. A proponente deverá também apresentar uma declaração do fabricante do item, onde a fabricante autoriza a proponente a instalar seus produtos no veículo licitado.

18. SISTEMA DE AVISO POR MENSAGENS DE VOZ

18.1. Na área de comando da bomba, a viatura deverá possuir sistema que emita avisos por mensagens de voz em português audíveis em situações de barulho ambiente habituais em uma ocorrência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	889
Rubrica	

18.2. Estas mensagens de voz deverão alertar ao operador da bomba de anormalidades relativas às partes da carroceria, do chassi e do sistema de combate a incêndio que possam colocar em risco a operação. O sistema deverá permitir regulagem do volume do som pelo usuário de forma rápida e intuitiva.

18.3. As anormalidades que deverão ser alertadas por mensagens de voz serão definidas na fase de aprovação do projeto construtivo do veículo.

18.4. No mínimo, o sistema deverá possibilitar as seguintes anormalidades:

- Nível baixo de água no tanque.
- Nível baixo de LGE no tanque.
- Pressão alta do sistema de bombeamento.
- Temperatura alta da água na bomba.
- Temperatura alta do motor.
- Pressão alta do óleo do motor.
- Nível baixo da bateria.
- Nível baixo de combustível.

18.5. O sistema deverá contar com alto-falantes de linha náutica para serem mais duráveis e resistentes a intempéries, serão 2 unidades de 8 polegadas com no mínimo potência de 120 W a 4 ohms.

19. MANGOTINHO PARA EXPEDIÇÃO

19.1. Alimentados pela etapa de alta pressão da bomba.

19.1.2 Deverá possuir dois carretéis de mangotinho, situado em local a ser definido no projeto executivo, com o carretel em alimentação axial, corpo e base de fixação em aço inoxidável ou alumínio, guarnições laterais em alumínio, dispositivo de segurança com freio de posição do tipo mola de pressão regulável, para evitar o desenrolamento.

19.2. Recolhimento elétrico com possibilidade de acionamento manual.

19.3. O mangotinho deverá possuir 30 (trinta) metros, Ø de 25,4 mm (1") ou 19,05 mm (3/4), fabricado em tubo de borracha reforçada.

19.4. Empatamento em aço bicromatizado reutilizável, junta giratória; corpo em bronze e 2 (dois) mancais de escorregamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	890
Rubrica	

19.5. Esguicho em alumínio, empunhadura tipo pistola, punho em plástico de engenharia Ø de 25,4 mm (1"), regulável para jato sólido e neblina, com bloqueio total, conectado na extremidade do mangotinho.

20. TORRES DE LUZ

20.1. O veículo deverá ser equipado com duas torres de iluminação (mastros) de elevação manual, instalada, na parte traseira da viatura, uma em cada lado sem interferir na escada de acesso ao convés. As torres deverão possuir um holofote cada com LEDs de alto brilho que proporcione um fluxo luminoso de 7500 lúmens. Deve possibilitar regulagem de posição nos planos horizontal e vertical e ter uma extensão aproximada de 1 m, através de mastros de aproximadamente 30 mm de espessura.

20.2. O holofote deverá ser acionado pela bateria do chassi com comando de ligar e desligar no painel de comando da viatura.

20.3. Todos os componentes do mastro deverão ser de material resistente à oxidação, como alumínio, latão ou aço inoxidável.

20.4. A movimentação do mastro deverá ser possibilitada estando o operador ao nível do solo. Deverá possuir dispositivo que permita a movimentação manual dos refletores na extremidade do mastro, de rotação e inclinação.

21. ILUMINAÇÃO

21.1. Deverá ser instalada uma iluminação complementar composta por 2 (dois) holofotes dirigíveis de 48 W, em LED, com lentes com policarbonato, corpo em alumínio, que atendam a norma (IP67), com no mínimo 4.200 lumens de intensidade luminosa real, montados na traseira do veículo, em cada lateral, com suporte em material não corrosivo e acionamento no painel ou área de comando lateral.

21.2. A viatura deverá possuir 4 (quatro) sinaleiras de segurança em LED na cor amarela, posicionadas 2 (duas) no lado esquerdo e 2 (duas) no lado direito, conforme legislação de trânsito vigente no Brasil, atendendo a NBR 14096.

21.3. A viatura deverá possuir 8 (oito) mini sinalizadores em LEDs de alta intensidade, sendo 4 azuis e 4 vermelhos em cada lateral superior, totalizando 16 (dezesseis) estrobos laterais). Em formato redondo ou retangular com carenagem de acabamento em ABS de alta resistência mecânica, para obtenção de efeito de luzes estroboscópicas. Controlado por circuitos eletrônicos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	891
Rubrica	

dotado de microcontrolador que permite a geração de lampejos por minuto de alta frequência, consumo médio de 1 A (ampère) em cada micro sinalizador. Cada mini sinalizador deverá possuir um mínimo de 3 LEDs de 1 W, e deverá atender às normas SAE J575 e SAE J595.

21.4. A viatura deverá possuir 8 (oito) mini sinalizadores em LEDs de alta intensidade, sendo 4 azuis e 4 vermelhos sendo instalado um em cada canto traseiro. Em formato redondo ou retangular com carenagem de acabamento em ABS de alta resistência mecânica, para obtenção de efeito de luzes estroboscópicas. Controlado por circuitos eletrônicos dotado de microcontrolador que permite a geração de lampejos por minuto de alta frequência, consumo médio de 1 A (ampère) em cada micro sinalizador. Cada mini sinalizador deverá possuir um mínimo de 3 LEDs de 1 W, e deverá atender às normas SAE J575 e SAE J595.

21.5. A viatura deverá possuir 6 (seis) mini sinalizadores em LEDs de alta intensidade, em formato redondo com carenagem de acabamento em ABS de alta resistência mecânica, para obtenção de efeito de luzes estroboscópicas, sinalização branca com temperatura de cor de 6.500 K (típico), controlado por circuitos eletrônicos dotado de microcontrolador que permite a geração de lampejos por minuto de alta frequência, consumo médio de 1 A (ampère) em cada micro sinalizador, sendo instalados na dianteira em forma de "V". Cada mini sinalizador deverá possuir um mínimo de 3 LEDs de 1 W, e deverá atender às normas SAE J575 e SAE J595.

21.6. Cada LED obedecerá à especificação a seguir descrita:

21.6.1. LEDs Vermelhos:

21.6.1.1. Cor predominantemente: vermelho rubi, com comprimento de onda entre 610 e 630 nanômetros.

21.6.1.2. Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 50 lúmens-típico.

21.6.1.3. Categoria dos LEDs: AlInGaP.

21.6.2. LEDs Azuis:

21.6.2.1. Cor predominantemente: azul, com comprimento de onda entre 400 e 450 nanômetros.

21.6.2.2. Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 30 lúmens-típico.

21.6.2.3. Categoria dos LEDs: InGaN.

21.6.3. LEDs Brancos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	892
Rubrica	

21.6.3.1. Cor predominantemente: branco, com temperatura de cor de 6.500 K típico.

21.6.3.2. Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 70 lúmens-típico.

21.6.3.3. Categoria dos LEDs: InGaN.

21.7. A traseira deverá dispor de 3 (três) lanternas traseiras em cada lado, com função de: luz de posição e freio (vermelha), luz de advertência e direção (amarela) e luz de ré (branca).

22. INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO ELÉTRICO

22.1. Na cabine deverá existir uma chave geral para ligar ou desligar todos os circuitos elétricos relativos à parte de incêndio e carroçaria.

22.2. Deverão ser impressos nos fios códigos para sua identificação em intervalos não superiores a 1.000 mm.

22.3. Toda a fiação instalada entre a cabine e as portas deverá ser coberta por uma tubulação flexível com proteção a intempéries e isolante de líquidos, poeira e fluidos automotivos.

22.4. Os fios conectores expostos deverão possuir sistema que permita suportar ambientes de alta temperatura, umidade, poeira e fluidos automotivos.

22.5. A fiação elétrica e os equipamentos deverão ser instalados utilizando as seguintes diretrizes:

- Todos os orifícios feitos no teto deverão ser calafetados à base de silicone ou outro produto que forneça proteção, impermeabilização e resista à alta temperatura e intempéries sem haver alterações.
- Os cabos deverão ser de cobre ou condutores de liga de cobre, de uma bitola capaz de conduzir 125% da corrente máxima para a qual o circuito está protegido.
- Quedas de voltagem em toda a fiação, desde a fonte de força até o ponto de consumo, não poderão exceder a 10%.
- A cobertura deve ter resistência para suportar um serviço contínuo mínimo a 90°C exceto quando regras de engenharia ditem considerações especiais para cabos isoladores expostos a temperaturas mais altas.
- A proteção do circuito deverá ser obtida pela utilização de fusíveis, disjuntores, elos fundíveis ou dispositivos sólidos equivalentes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	893
Rubrica	

- Qualquer componente elétrico, instalado em uma área exposta, deverá ser montada de forma a não permitir a acumulação de umidade no mesmo. Entende-se por área exposta qualquer localização fora da cabine ou da estrutura.
- Os componentes elétricos a serem removidos para manutenção, não deverão ser fixados com porcas e parafusos. Uma bobina do fio deverá ser fornecida por trás do aparelho de modo a permitir a sua retirada da área de montagem/reparação.
- Uma película de prevenção para compostos corrosivos deverá ser aplicada a todos os plugues terminais, localizados fora da cabine ou da estrutura.
- Todas as luzes que tenham seus soquetes em uma área exposta às intempéries deverão ser protegidas contra corrosão.
- Todos os interruptores de luz deverão ser identificados e os interruptores das luzes de emergência deverão ter dispositivo de iluminação para indicar o seu funcionamento.
- Todas as luzes na proximidade de degraus deverão ser protegidas bem como sua fiação elétrica. Os condutos ou os cabos elétricos não deverão ser fixados nos componentes da suspensão do chassi, nas linhas de água e combustível, linhas de ar ou linhas de contenção do ar, canalização da bomba de incêndio, linhas hidráulicas e componentes do sistema exaustor.
- A fiação elétrica deverá ser separada da tubulação de exaustão por uma distância mínima de 300 mm ou se isto for impossível a fiação deverá ser devidamente protegida.
- A fiação elétrica deverá ser separada de linhas de combustível por uma distância mínima de 150 mm ou se isto for impossível a fiação deverá ser devidamente protegida.
- Deverá ser providenciado um teste operacional para garantir que qualquer equipamento ligado permanentemente não irá exceder os níveis do alternador.
- O sistema elétrico deverá seguir as especificações da NBR 14096, da ABNT, com no mínimo 150 A (cento e cinquenta ampères), desde que atenda às.

22.6. Para atender a operação do caminhão de combate a incêndio, os equipamentos elétricos adicionais serão servidos por circuitos separados e distintos dos circuitos do chassi do caminhão de combate a incêndio, com tensão igual ao do chassi, tendo uma central elétrica composta de uma chave geral incorporada ao módulo eletrônico de potência, o qual será responsável pelo controle e proteção de todos os circuitos elétricos relativos aos equipamentos e da estrutura do caminhão de combate a incêndio.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	894
Rubrica	

22.7. O referido módulo de potência deve ser controlado remotamente por dois consoles de operação (painel do motorista/painel traseiro (quando necessário), utilizando comunicação padrão automotivo CAN norma SAEJ1939 (2 fios) para interligação entre os mesmos.

22.8. Todos os acionamentos de iluminação e sinalização devem ter comando duplo, um localizado no painel externo e outro no painel interno da viatura.

22.9. Estes comandos devem ser compactos, em um bloco único, com iluminação própria para cada tecla de acionamento quando apenas o pós-chave estiver acionado, para melhor visualização em operações noturna ou com baixa luminosidade, deve ter vedação contra poeira e água e interagir via tecnologia CAN- J1939.

22.10. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos pelo módulo eletrônico, salvo itens de elevada corrente como exclusivamente carretel de mangotinho elétrico, não será permitido uso de disjuntores térmicos em nenhuma hipótese, ao invés disto, para estes itens críticos pode ser usado relê e fusível padrão automotivo.

22.11. O módulo eletrônico de potência deve ser capaz de detectar curto-circuito e sobrecargas, desligando imediatamente o circuito que apresentar problema, protegendo o equipamento que nele estiver ligado. Deve possuir também um sistema de diagnóstico via console de operação, o qual deve indicar claramente o circuito ao qual ela se refere.

22.12. Este modelo visa trazer agilidade na manutenção.

22.13. O sistema elétrico será dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com o caminhão de combate a incêndio em movimento quer estacionado, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou componentes.

22.14. Todos os componentes do sistema elétrico e fiação devem ser facilmente acessíveis na central elétrica ou na carroceria, no qual se possa realizar verificações e manutenções.

22.15. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção.

22.16. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas devem ser à prova de corrosão e de intempéries.

22.17. O sistema também deve estar preparado para que eventuais cargas elétricas superiores à sua capacidade não provoquem falhas no alternador e baterias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	895
Rubrica	

22.18. Para proteção, distribuição do sistema elétrico, será instalada dentro da casa de bomba um quadro elétrico.

22.19. Não será aceito outro sistema de acionamento do sistema elétrico (como por exemplo, botões analógicos).

22.20. O sistema deverá ter os seguintes acionamentos mínimos:

- Chave geral.
- Acionamento da torre de iluminação.
- Acionamento da iluminação dos compartimentos.
- Acionamento faroletes traseiros e dianteiros da viatura.
- Acionamento dos LEDs da sinalização de emergência.
- Sirene eletropneumática fã-dó.

22.21. Chave geral que interrompe todos os circuitos elétricos relativos aos equipamentos e carroceria. Toda a iluminação da carroceria deverá ser feita através de LEDs inclusive as iluminações dos compartimentos internos, de modo a não ter um consumo excessivo e não sobrecarregar as baterias do veículo.

22.22. O sistema elétrico da viatura deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens aqui especificados, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Se necessário, deverão ser instaladas baterias estacionárias, para alimentação do sistema elétrico da carroceria.

22.23. Todos os componentes do sistema elétrico e fiação devem ser facilmente acessíveis. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas devem ser à prova de corrosão e de intempéries. O sistema também deve estar preparado para que eventuais cargas elétricas superiores à sua capacidade não provoquem falhas no alternador e baterias.

22.24. Possuir junto ao painel de comando interno da cabine, no mínimo 2 (duas) fontes de alimentação 12 V, para recarga de aparelhos eletrônicos (smartphones, tablets, aparelhos portáteis e similares), além da tomada original do chassi, desde que alimente os aparelhos eletrônicos mesmo com o veículo desligado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	896
Rubrica	

22.25. A viatura deverá possuir alerta sonoro de marcha a ré, fornecido e instalado pela contratada, automático, que proporcione seu acionamento quando do engate da marcha a ré pelo operador.

23. EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS FORNECIDOS

23.1. Deverá ser previsto o fornecimento e instalação de 1 (um) inversor de potência de 2000 W com 2 (duas) tomadas de 220 volts, protegidas por fusíveis e identificados no painel de comando. Estas tomadas deverão estar identificadas com adesivos indelévels e de fácil identificação.

24. CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA

24.1. Composto por amplificador de no mínimo 200 W RMS de potência, 13,8 VCC e 4 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 1 (um) metro de no mínimo 100 dB 13,8 VCC. Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 70 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor.

24.2. A unidade sonofletora deve ser composta de 1 (um) ou 2 (dois) driver, instalado no compartimento do motor, que deverá ser específico para utilização em viaturas policiais ou de emergência, sendo vedada a utilização de drivers confeccionados para aplicações musicais.

24.3. Deverá possuir módulo de controle com as seguintes características:

24.3.1. O sistema deverá ser digital micro controlado e possuir gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sistema de sinalização áudio visual se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo. Além disso, o conjunto deverá possuir consumo em modo de espera (stand by) inferior a 1 mA a fim de evitar a descarga precoce da bateria e possíveis falhas na mesma.

24.3.2. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, sendo instalado no compartimento originalmente destinado ao rádio, ou de perfil compacto, para instalação em lugares pouco profundos quando o local destinado ao rádio já estiver em utilização.

24.3.3. O módulo deve possuir no máximo 15 (quinze), e no mínimo 10 (dez) botões para acionamento das funções descritas, teclado em silicone de alta resistência mecânica e sistema de visualização noturna com LED's posicionados sob os botões do equipamento, com luz de fundo na cor branca para função desativada e na cor vermelha para função ativada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	897
Rubrica	

24.3.4. A intensidade das luzes deve ser ajustável em no mínimo 5 (cinco) níveis de luminosidade, a fim de melhor se adequar a operações diurnas e noturnas.

24.3.5. Todas as teclas devem possuir "feedback" tátil e audível para facilitar a operação, além de serem identificadas através de gravação em "silkscreen", com tinta adequada para adesão em silicone na cor preta, e resistente à utilização severa.

24.4. O modulo de controle deverá possuir as seguintes funções mínimas:

24.4.1. Controle para 3 (três) tipos de sinalização (patrulha, emergência e ponto de estacionamento).

24.4.2. Acionamento sequencial dos sons de sirene através de um único botão.

24.4.3. Acionamento rápido do padrão de sinalização "emergência" e de toque de sirene pré-programado através de um único botão.

24.4.4. Acionamento de som de buzina do tipo "horn" para prioridade de passagem de trânsito através de botão independente.

24.4.5. Acionamento de som de sirene do tipo "wail" para abordagem de veículos e/ou pedestres através de botão independente.

24.4.6. Comando para as luzes laterais.

24.4.7. Acionamento da função de "entrada auxiliar para rádio transceptor" através de botão dedicado.

24.4.8. Comando das luzes brancas frontais com função acesa ou efeito estroboscópicas.

24.4.9. Possibilidade de desligamento de todas as funções de sinalização visual e acústica através de uma única tecla.

24.4.10. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos receptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas forças policiais e de atendimento de emergências.

24.5. Adicionalmente, deverá ser fornecida uma 1 (uma) sirene eletro-pneumática bitonal, com tons fã-dó, que utiliza o ar proveniente do chassi do veículo. Esta sirene contara com um sistema de segurança/bloqueio quando o ar do veículo baixa em níveis mínimos de segurança e não irá comprometer o sistema de freio original.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	898
Rubrica	

25. SISTEMA ELETRÔNICO SINALIZADOR VISUAL

25.1. Barra sinalizadora em formato de arco, linear ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrusão) ou perfil de alumínio extrusão na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor rubi, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.

25.2. O sistema luminoso deverá estar composto por no mínimo 24 refletores parabólicos metalizados, sendo: 8 refletores maiores frontais e 8 traseiros (cada um dotado de no mínimo 4 LEDs por refletor), além de 4 refletores menores em cada lateral (cada um dotado de no mínimo 3 LEDs por refletor).

25.3. Os LEDs devem ser nas cores vermelho rubi para iluminação de emergência, com no mínimo 3 watts de potência.

25.4. Os refletores devem ser distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita.

25.5. Cada LED obedecerá à especificação a seguir descrita:

25.5.1. LEDs vermelhos: cor predominantemente: vermelho, com comprimento de onda entre 610 e 630 nanômetros; intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 122 lúmens típico; categoria dos LEDs: AlInGaP.

25.6. O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 microssegundos há 2 segundos. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDs devendo garantir também a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 7A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A.

25.7. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos/utilizados no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	899
Rubrica	

futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LEDs e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).

25.8. O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabine.

25.9. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.

25.10. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

25.11. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel.

25.12. O sistema deve possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão.

26. PINTURA E GRAFISMO

26.1. A pintura deverá ser na cor padrão definida pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil. Toda a plotagem deverá ser refletiva e em conformidade com as exigências da Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

26.2. O projeto executivo da plotagem será disponibilizado pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

26.3. Todos os suportes deverão ser de alumínio ou aço inoxidável, para todos os equipamentos que acompanham a viatura a fim de garantir resistência a corrosão.

26.4. Na traseira do veículo a plotagem deverá ser "zebrada" com adesivo padrão grau diamante tanto o vermelho quando o amarelo.

27. RÁDIO DE COMUNICAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	900
Rubrica	

27.1. Será fornecido com a viatura preparação para rádio transceptor, basicamente espera de alimentação na cabine.

28. DOS RÓTULOS E ETIQUETAS

28.1. Todos os sinais de alerta, inscrições, rótulos, etiquetas e marcações instalados pelo fabricante e seus representantes na viatura deverão ser confeccionados em material resistente a intempéries e agentes químicos usados em limpeza e estar escritos no idioma português do Brasil. Esses rótulos e etiquetas deverão incluir, no mínimo, o seguinte:

- Etiquetas da cabine indicando acionamento da bomba contra incêndios.
- Indicador do nível de água.
- Indicador do nível de LGE.
- Etiqueta amarela para manutenção.
- Etiquetas de advertência elétrica do chassi.
- Etiquetas de aviso para a cabine, estrutura, bomba e sistema elétrico.
- Todos os rótulos e etiquetas necessários para o painel da bomba.
- Demais inscrições, definidas em projeto inicial e aprovadas pelo gestor do contrato.

29. ACONDICIONAMENTO

29.1. O veículo deverá ser construído levando-se em conta a distribuição de carga a ser transportada e as condições gerais de serviços que será submetido, sempre de acordo com as normatizações e exigências contidas nas orientações dos manuais para implementação do fabricante do chassi. Deverá ser apresentado na proposta, sob pena de desclassificação, estudo com no mínimo as seguintes informações: distância entre eixos, cálculo de distribuição de pesos por eixos, cálculo de relação peso potência, peso máximo técnico admissível, peso máximo legal admissível, determinação do centro de gravidade da viatura e determinação da máxima inclinação lateral superável. Todos os controles de luz e elementos de operação deverão ser identificados por plaquetas de alumínio ou acrílico transparente autoadesivo com inscrições em língua portuguesa. Os alocados no painel da cabina, também deverão possuir iluminação própria em cada, para facilitar a identificação e manuseio. Deverá haver suporte para todos os equipamentos que serão acondicionados na viatura, em aço inox, alumínio ou polímero, projetados de acordo com a forma dos equipamentos e aprovados pelo gestor do contrato (equipamentos mais pesados serão armazenados nos armários localizados na parte inferior). O encarroçamento compreenderá além dos equipamentos citados os seguintes acessórios e materiais, com as seguintes especificações



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	901
Rubrica	

técnicas: os suportes deverão conter revestimento de borracha nítica esp. 2 mm para evitar que os materiais se danifiquem ou danifiquem a viatura.

30. EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS ACESSÓRIOS: FORNECIDOS COM A VIATURA.

30.1 O veículo deverá ser construído levando-se em conta a distribuição de carga a ser transportada e as condições gerais de serviços que será submetido, sempre de acordo com as normatizações e exigências contidas nas orientações dos manuais para implementação do fabricante do chassi.

30.2 Deverá ser apresentado na primeira visita técnica, estudo com no mínimo as seguintes informações: distância entre eixos, cálculo de distribuição de pesos por eixos, cálculo de relação peso potência, peso máximo técnico admissível, peso máximo legal admissível determinação do centro de gravidade da viatura e determinação da máxima inclinação lateral superável.

30.3 Todos os controles de luz e elementos de operação deverão ser identificados por plaquetas de alumínio ou acrílico transparente autoadesivo com inscrições em língua portuguesa. Os alocados no painel da cabina, também deverão possuir iluminação própria incorporada, para facilitar a identificação e manuseio.

30.4 Deverá haver suporte para todos os equipamentos que serão acondicionados na viatura, em aço inox ou alumínio, projetados de acordo com a forma dos equipamentos e aprovados pelo gestor do contrato (equipamentos mais pesados serão armazenados nos armários localizados na parte inferior).

30.5 O encarroçamento compreenderá além dos equipamentos citados os seguintes acessórios e materiais, com as seguintes especificações técnicas:

31. ITEM 01. QUANTIDADE 02 UNIDADES.

31.1 Esguichos de 1½" polegada, selecionável em vazão e amplitude, com empunhadura do tipo pistola. O esguicho deverá ser classificado como sendo do tipo 3, conforme os itens 3.1.3 da norma EN 15182-2 e 3.1 alínea "c" da norma DIN 14367. O esguicho deverá proporcionar jato de água com cone cheio. O corpo do esguicho deverá ser construído em alumínio anodizado; o alumínio deverá ser extrusado ou forjado. O esguicho deverá ter acoplamento para mangueira de combate a incêndio de 1 ½ polegada do tipo "Storz", padrão brasileiro, integrado ao corpo do esguicho e fabricado no mesmo material do corpo do esguicho. A conexão "Storz", ou seu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	902
Rubrica	

elemento de ligação deverão permitir a rotação da junta infinitamente de modo a impedir a desconexão do esguicho e não torcer a mangueira de incêndio. A vazão do esguicho deverá ser selecionável por meio de controle rotativo manual montado ao redor do corpo do esguicho, localizado posteriormente à seleção de amplitude do jato; deverão existir três ou quatro seleções de vazão possíveis. A vazão máxima deverá ser de 500 LPM (litros por minuto) e a vazão mínima de 100 LPM (litros por minuto), considerada uma pressão de 6 bares em operação. A identificação da vazão no esguicho deverá ser em litros por minuto (LPM) ou em galões por minuto (GPM). No seletor de vazão deverá existir uma posição de "flush" (descarga) destinada à limpeza do equipamento. A rotação da cabeça de seleção de amplitude do jato do esguicho deverá ser de, no máximo, 180°, da forma a seguir: em um dos extremos a seleção para jato sólido, compacto (considera-se esta posição 0°); no outro extremo da cabeça de seleção de amplitude do jato, sua amplitude máxima, totalmente "neblinada" (a rotação para se atingir este ponto deverá ser de, no máximo, 180°). A mudança de amplitude deve ocorrer tão logo haja a rotação do seletor de amplitude. Na posição totalmente "neblinada" o ângulo de abertura do jato não poderá ser inferior a 100°. Deverão existir 3 marcações de seleção de amplitude do jato, identificadas facilmente por meio da audição e pelo tato. Ao se atingir cada uma das seleções de amplitude do jato deverá ser produzido um som característico, comumente conhecidos por "clique" e deverá ser possível, pelo tato, perceber o encaixe na seleção desejada. Não serão tolerados outros "cliques" além dos mencionados. As seleções possíveis serão: o jato sólido, em um dos extremos da rotação do seletor de amplitude; o jato totalmente aberto no extremo oposto de rotação do seletor de amplitude; e uma marcação intermediária, em alto relevo, compreendida entre as duas seleções já mencionadas, selecionando o jato para uma abertura mínima de 30°. O bocal de saída do jato, onde se encontra o difusor, deverá ser protegido por uma coroa circular e fixada ao seletor de amplitude. O esguicho (incluindo a junta Storz de acoplamento à mangueira) deverá ter peso máximo de 3,0 kg e comprimento máximo de 300 mm. A abertura e o fechamento deverão ser realizados por meio de esfera metálica vazada transversalmente, controlada por manopla (alavanca) localizada na parte superior, em oposição à empunhadura tipo pistola, do esguicho. A manopla de abertura do fluxo (alavanca) deverá proporcionar espaço suficiente para empunhadura completa, mesmo com a utilização de luvas específicas para combate a incêndio urbano (luvas em conformidade com a norma EN 659). O esguicho deverá estar na posição fechada quando a manopla, de abertura e fechamento, estiver na posição mais próxima da cabeça defletora do esguicho, devendo mostrar a inscrição FECHADO ou CLOSED. O esguicho deverá estar na posição aberta quando a manopla estiver na posição mais próxima da junta de conexão à mangueira devendo mostrar a inscrição ABERTO ou OPEN. Documentação técnica a incluir na



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	903
Rubrica	

proposta: deverá ser indicada marca e modelo do esguicho além de serem apresentados documentos técnicos (relatório de ensaio, declaração de conformidade ou certificado), emitidos por organismo certificador ou laboratório de testes, que comprove que o esguicho atende à norma DIN 14367 ou EN 15182-2. A apresentação de outras configurações mais eficientes será condicionado a apresentação de justificativa e comprovação do licitante e consequente aceite por parte da contratante, que avaliará critérios de desempenho operacional (efetividade para que se propõe o produto) e qualidade agregada durante o emprego (tamanho, peso, conforto, maneabilidade).

32. ITEM 02. QUANTIDADE 02 UNIDADES.

32.2. Chaves de mangueira 2½" e 1½" A chave deve ser em latão naval polido, modelo universal, para conexões de 1½" e 2 ½", tipo Storz, em uma única peça. A apresentação de outras configurações mais eficientes será condicionado a apresentação de justificativa e comprovação do licitante e consequente aceite por parte da contratante, que avaliará critérios de desempenho operacional (efetividade para que se propõe o produto) e qualidade agregada durante o emprego (tamanho, peso, conforto, maneabilidade).

33. ITEM 03. QUANTIDADE 02 UNIDADES.

33.3. Redução Storz de 2 1/2" para 1 ½" para redução de linhas de incêndio de 2½" para 1½". A redução deverá ser giratória, facilitando o trabalho ao evitar a torção da mangueira de incêndio. Material: latão fundido. Acabamento: escovado. A apresentação de outras configurações mais eficientes será condicionado a apresentação de justificativa e comprovação do licitante e consequente aceite por parte da contratante, que avaliará critérios de desempenho operacional (efetividade para que se propõe o produto) e qualidade agregada durante o emprego (tamanho, peso, conforto, maneabilidade).

34. ITEM 04. QUANTIDADE 02 UNIDADES.

34.1. Adaptadores rosca fêmea para Storz: Adaptador para saída de válvulas ou tubulações que necessitem de conexões engate rápido como forma de engate. Engate: 2½" E.R.. Rosca: 2½", rosca interna padrão residencial / industrial. Material: latão fundido. Acabamento: escovado. A apresentação de outras configurações mais eficientes será condicionado a apresentação de justificativa e comprovação do licitante e consequente aceite por parte da contratante, que avaliará critérios de desempenho operacional (efetividade para que se propõe o produto) e qualidade agregada durante o emprego (tamanho, peso, conforto, maneabilidade).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	904
Rubrica	

35. ITEM 05. QUANTIDADE 01 UNIDADE.

35.1. Chave de registro de hidrante "T" com luva fabricada em aço SAE 1010/1020, pintura betuminosa, utilizada para a abertura e fechamento da válvula do hidrante, apresenta ponta do braço inclinada e afilada, que se encaixa no orifício dos tampões, pode ser usada como alavanca para abri-los, furo inferior que se ajusta ao espigão da válvula saliência inferior na forma trapezoidal. Medindo 1,2 m de comprimento, tipo T, acompanha luva de redução 30 mm x 30 mm para 20 mm x 20 mm para encaixe nos pistões dos registros. A apresentação de outras configurações mais eficientes será condicionado a apresentação de justificativa e comprovação do licitante e consequente aceite por parte da contratante, que avaliará critérios de desempenho operacional (efetividade para que se propõe o produto) e qualidade agregada durante o emprego (tamanho, peso, conforto, maneabilidade).

36. ITEM 06. QUANTIDADE 02 UNIDADES.

36.1. Derivantes 2½" x 1½" Derivante 2½" x 1½" para divisão de linhas de combate a incêndio e abastecimento. Com fecho rápido por válvula esférica a ¼ de volta, flanges conjugadas por parafusos de latão, entrada e saída com engate rápido (E.R.). 1 (uma) entrada: E.R. 2½". 2 (duas) saídas: E.R. 1½". Material: bronze. Peso máximo: 8,5 kg. Acabamento: escovado. A apresentação de outras configurações mais eficientes será condicionado a apresentação de justificativa e comprovação do licitante e consequente aceite por parte da contratante, que avaliará critérios de desempenho operacional (efetividade para que se propõe o produto) e qualidade agregada durante o emprego (tamanho, peso, conforto, maneabilidade).

37. ITEM 07. QUANTIDADE 04 UNIDADES.

37.1 Mangueiras de 2 ½" do tipo 4 Mangueira, na cor vermelha. Deverá possuir reforço têxtil confeccionado com 100% em fio de poliéster de alta tenacidade; revestimento externo deverá ser composto blend de PVC e borracha nitrílica ou material de qualidade superior, na cor vermelha e tubo interno de borracha sintética, na cor preta; essa mangueira deverá ser dotada de juntas de união em liga de latão ou cobre do tipo Storz de 2.1/2" polegadas em ambas as extremidades conforme NBR 14349; deve possuir alta resistência à ruptura, abrasão e a produtos químicos; deve estar em conformidade com a norma ABNT-NBR 11861 e possuir certificado da marca de conformidade ABNT N. 40.0009/99; deve ser do tipo recomendado para a utilização do Corpo de Bombeiros e áreas industriais; sua pressão de ruptura deve estar acima de 55 kgf/cm² e a sua pressão de trabalho de até 14 kgf/cm². Seu comprimento mínimo deverá ser de 15 metros. A apresentação de outras configurações mais eficientes será condicionado a apresentação de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	905
Rubrica	

justificativa e comprovação do licitante e consequente aceite por parte da contratante, que avaliará critérios de desempenho operacional (efetividade para que se propõe o produto) e qualidade agregada durante o emprego (tamanho, peso, conforto, maneabilidade).

38. ITEM 08. QUANTIDADE 08 UNIDADES.

38.1 Mangueiras de 1 ½” do tipo 4 Mangueira, na cor vermelha;deverá possuir reforço têxtil confeccionado com 100% em fio de poliéster de alta tenacidade; revestimento externo deverá ser composto blend de PVC e borracha nitrílica ou material de qualidade superior, na cor vermelha e tubo interno de borracha sintética, na cor preta; essa mangueira deverá ser dotada de juntas de união em liga de latão ou cobre do tipo Storz de 1.1/2” polegadas em ambas as extremidades conforme NBR 14349; deve possuir alta resistência à ruptura, abrasão e a produtos químicos; deve estar em conformidade com a norma ABNT-NBR 11861 e possuir certificado da marca de conformidade ABNT N. 40.0010/99; deve ser do tipo recomendado para a utilização do Corpo de Bombeiros e áreas industriais; sua pressão de ruptura deve estar acima de 55 kgf/cm² e a sua pressão de trabalho de até 14 kgf/cm². Seu comprimento deverá ser de 15 metros. A apresentação de outras configurações mais eficientes será condicionado a apresentação de justificativa e comprovação do licitante e consequente aceite por parte da contratante, que avaliará critérios de desempenho operacional (efetividade para que se propõe o produto) e qualidade agregada durante o emprego (tamanho, peso, conforto, maneabilidade).

39. ITEM 09. QUANTIDADE 01 UNIDADE.

39.1 Escada portátil (conforme características descritas no item 19 deste encarte) Deverá ser fornecida 1 (uma) escada prolongável, confeccionada em fibra de vidro, com isolamento elétrico, capacidade de no mínimo 200 kg, com 7 (sete) metros de alcance linear, composta por um conjunto fixo e outro móvel, tendo a forma de coluna engradada, com lança semielíptico no sentido longitudinal. O desenvolvimento da escada se processa através de 1 (uma) corda de seda nylon e roldanas, por onde desliza o lança móvel. O sistema que compõe a roldana e seu eixo deve ser fabricado em metal reforçado. Os grampos de fixação retêm o lança na altura desejada. A escada deverá ser acondicionada no convés da viatura, sobre rolos de nylon ou material similar para o seu perfeito deslizamento em local aprovado pelo Corpo de Bombeiros. A apresentação de outras configurações mais eficientes será condicionado a apresentação de justificativa e comprovação do licitante e consequente aceite por parte da contratante, que avaliará critérios de desempenho operacional (efetividade para que se propõe o produto) e qualidade agregada durante o emprego (tamanho, peso, conforto, maneabilidade).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	906
Rubrica	

40. ITEM 11. QUANTIDADE 01 UNIDADE.

40.1 Esguicho lançador de espuma de 1 ½” Esguicho para sistema de combate a incêndio utilizando espuma mecânica, compatível para utilização do sistema do item 4.4 deste termo de referência.

41. ITEM 12. QUANTIDADE 01 UNIDADE.

41.1 Canhão monitor portátil Conjunto para combate a incêndio constituído por canhão monitor portátil, cabeça para uso de água com vazão selecionável, cabeça para uso de espuma e suporte para transporte em viatura - O canhão monitor deverá ter vazão máxima de 3.000 L/min ou superior. Deverá ter angulação vertical mínima de 25 graus (ou inferior) e máxima de 85 graus (ou superior). Deverá possuir válvula de segurança que, no caso de movimentação do canhão, reduza o fluxo de água sem interrompê-lo completamente, evitando o golpe de aríete excessivo e protegendo os bombeiros. Deverá ter angulação horizontal de, no mínimo, 40 graus (20 graus à esquerda e 20 graus à direita) partindo do centro. Deverá ser equipado com manômetro permanentemente incorporado ao corpo do canhão. Deverá possuir, pelo menos, 5 pés de aço inoxidável. Deverá ter o corpo em alumínio fundido com acabamento anodizado. Deverá ter entrada de água com diâmetro de 4 polegadas. Deverá ser fornecido adaptador que transforme a entrada de 4 polegadas em duas entradas gêmeas no padrão Storz brasileiro com diâmetro de 2,5 polegadas cada junta. O peso (massa) do canhão, não incluída a cabeça para água ou espuma, não deverá exceder 11 kg. As dimensões do canhão, quando dobrado, não deverão exceder 520 mm x 250 mm x 330 mm (comprimento x largura x altura). O canhão monitor deverá vir acompanhado de duas cabeças distintas, intercambiáveis, acopláveis sem necessidade de uso de ferramentas ao corpo do canhão. Uma cabeça, para o uso com água, deverá ser do tipo vazão selecionável, possibilitando escolher, no mínimo, as vazões de 500, 1.000, 1.500, 2.000, 2.500 e 3.000 L/min; o jato de água deverá alcançar distância máxima de 50 m ou superior; quando utilizado em formato de leque, para proteção, o jato de água deverá apresentar uma abertura máxima igual ou superior a 120 graus; a massa da cabeça para água não poderá exceder 3,8 kg; A outra cabeça, para o uso com espuma, deverá ser do tipo tubo curto de 450 mm (admitida a variação de ±10%) proporcionando até 3.000 L/min de espuma @ 6bar; o jato de espuma deverá alcançar distância máxima de 50 m ou superior a massa da cabeça para água não poderá exceder 3,7 kg. O canhão monitor deverá vir acompanhado de suporte de armazenamento fabricado em aço inoxidável visando ao adequado transporte do canhão em viatura de combate a incêndio; o suporte deverá



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	907
Rubrica	

ter massa igual ou inferior a 3,1 kg e dimensões máximas (altura x largura x comprimento) de 60 x 250 x 500 mm. O conjunto deverá ser coberto por garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. A apresentação de outras configurações mais eficientes será condicionado a apresentação de justificativa e comprovação do licitante e consequente aceite por parte da contratante, que avaliará critérios de desempenho operacional (efetividade para que se propõe o produto) e qualidade agregada durante o emprego (tamanho, peso, conforto, maneabilidade).

42. ITEM 13. QUANTIDADE 01 UNIDADE.

42.1 Calços de rodas Calços que atendam ou excedam a exigência da SAE J348 e serem adequados ao diâmetro da roda em que forem utilizados.

43. ITEM 14. QUANTIDADE 01 UNIDADE.

43.1 Guincho elétrico de 24V, de no mínimo 12000 libras (5400kg) instalado na viatura; Guincho elétrico instalado na dianteira da viatura, sobre base metálica compatível com a capacidade do guincho e ligado ao sistema de alimentação de energia do próprio veículo, com capacidade de tração mínima de 4 (quatro) toneladas. O equipamento será montado sobre uma base construída de chapa e perfis de aço, fixada na parte dianteira do chassi ou integrado ao para-choque do veículo. O acionamento será através de comando, tipo joystick, conectado através de cabo que permita um afastamento de 3,5 metros do equipamento, a fim de evitar lesões no seu operador. O cabo de tração, deverá ser corda sintética com 27.4 metros no mínimo e com diâmetro aproximado de 9.5mm. Serão instaladas em cada extremidade dianteira do equipamento duas hastes flexíveis balizadoras, de forma a facilitar a sua visualização pelo motorista. Será fornecido um manual de instrução do equipamento, em língua portuguesa, versando sobre sua operação e manutenção. Deverá ser fornecido junto ao guincho o dispositivo (patesca), o qual permitirá dobrar a capacidade de tração do equipamento. O guincho deverá ser impulsionado por motor elétrico de 24 V, blindado e resistente às intempéries; possuir engrenagens de 3 estágios planetária, com relação de transmissão de 216:1 e possuir freio cone mecânico automático; deverá possuir garantia mínima de 24 meses.

44. ITEM 15. QUANTIDADE 01 UNIDADE.

44.1 Mini geladeira instalada no interior da cabine, cooler/refrigerador portátil para caminhões ou ônibus, com capacidade mínima de 18 litros, com regulação termostática, com luz interna, isolamento livre de CFC, termostato eletrônico, energia 12/24 VCC e também para 110/220 volts; deverá ser instalada uma mini geladeira no interior da cabine da viatura.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	908
Rubrica	

45. ITEM 16. QUANTIDADE 01 UNIDADE.

45.1 Extintor CO2 6kg com selo de aprovação do INMETRO.

46. ITEM 17. QUANTIDADE 01 UNIDADE.

46.1 Extintor com 12kg de pó químico seco tipo ABC, com selo de aprovação do INMETRO.

47. DOCUMENTAÇÃO / MANUAIS NA ENTREGA DO VEÍCULO SÃO FORNECIDOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Manual de operação e manutenção do equipamento (uma cópia em CD).
- b) Manual de controle de revisões de manutenção (impresso).
- c) Certificado do teste da bomba de água.
- d) Termo de garantia com validade para todos os componentes do veículo

48. ENTREGA TÉCNICA

48.1. Deverá ser ministrado treinamento de adaptação ao veículo, na quantidade de 3 (três) treinamentos, contemplando 15 (quinze) participantes cada. O treinamento será ministrado por técnicos especializados designados pela empresa a ser contratada, contemplando a operação, manutenção preventiva de toda a viatura.

48.2. O treinamento será realizado nas instalações físicas indicadas pela contratante e todo custo advindo do mesmo, será por conta da empresa contratada.

49. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

49.1. A garantia integral de todo o veículo, como conjunto completo, será de 24 (vinte e quatro) meses, com início de vigência a contar da data efetiva de recebimento pela comissão legalmente nomeada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	909
Rubrica	

49.2. O ônus com todas as peças eventualmente substituídas em garantia e os respectivos serviços ficará a cargo da contratada, bem como os riscos e despesas para a sua execução, incluindo aqueles compreendidos no deslocamento do veículo até o estabelecimento da proponente vencedora, caso o serviço não possa ser executado no município.

49.3. A licitante deverá indicar em sua proposta à concessionária do chassi e da transformação instalada, com capacidade técnica para prover os serviços em garantia do veículo.

50. RELAÇÃO DE ANEXOS:

ANEXO A – Layout da viatura.

OBSERVAÇÃO ESPECÍFICA: CAMINHÃO AUTO BOMBA TANQUE E SALVAMENTO

Marca e modelo, juntamente com folder, encarte ou desenho técnico (se produto importado, preferencialmente traduzido para a língua portuguesa), com descritivo técnico do chassi ofertado e da bomba de incêndio ofertada.

FIGURAS

Figura 1: layout da cabine pretendida.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	910
Rubrica	

Figura 2: Layout do Console Interno.

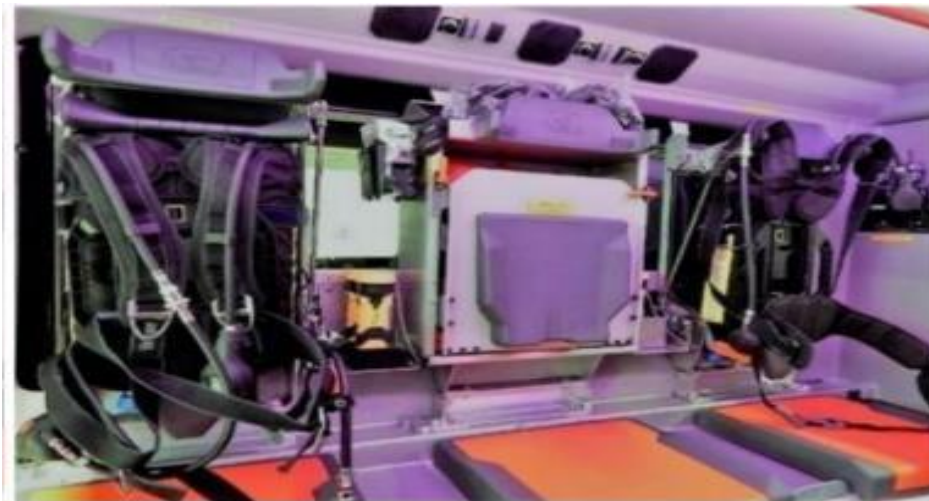


Figura 3 - Exemplo de configuração de bomba.



Figura 4 - Modelo sugestivo de tela pretendida



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	911
Rubrica	



Figura 5 - sistema de torre pretendido.



LAYOUT DA VIATURA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

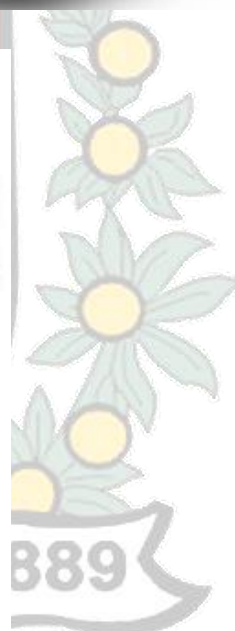
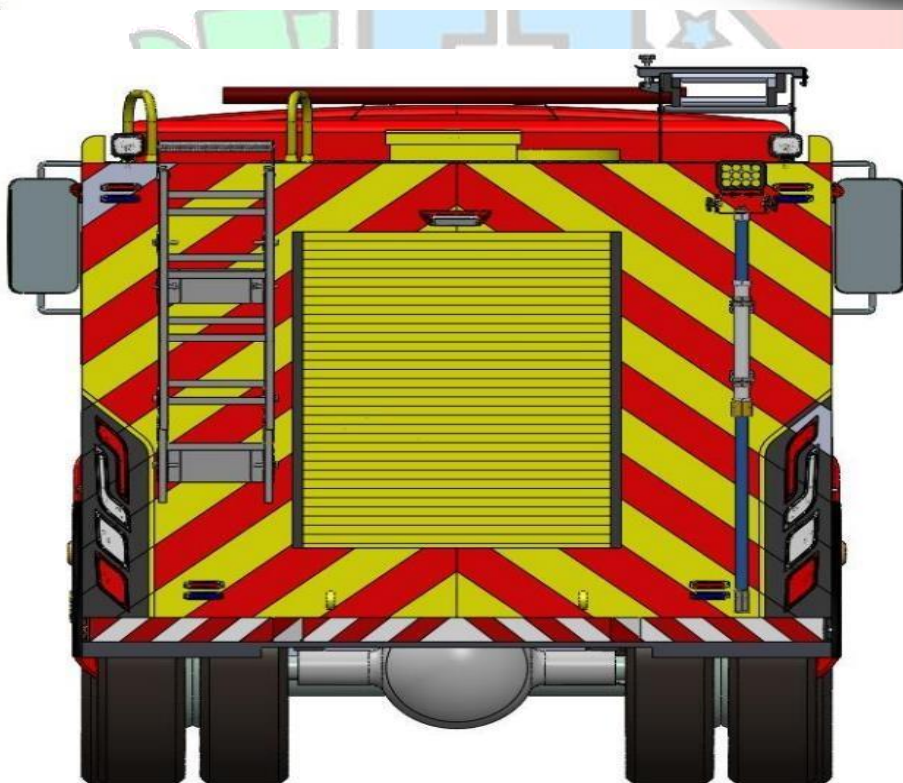
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	912
Rubrica	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	913
Rubrica	

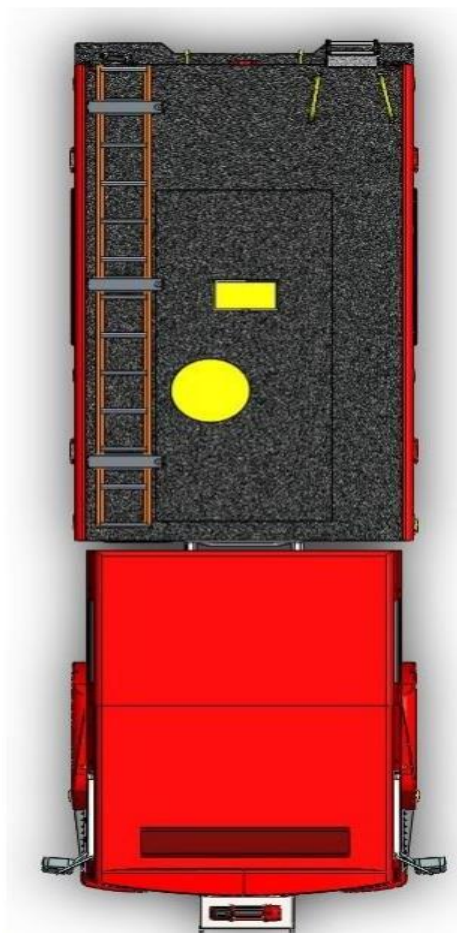


889



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	914
Rubrica	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	915
Rubrica	

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Maricá, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	916
Rubrica	

ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	917
Rubrica	

ANEXO VI
DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/ razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissionais que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	918
Rubrica	

ANEXO VII
DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

_____[*órgão ou entidade licitante*] Ref. Licitação n°
_____/_____[*denominação/razão social da
sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n°
_____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da carteira de identidade n°
_____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n°
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei
Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	919
Rubrica	

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO - ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	920
Rubrica	

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63,
IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/ razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

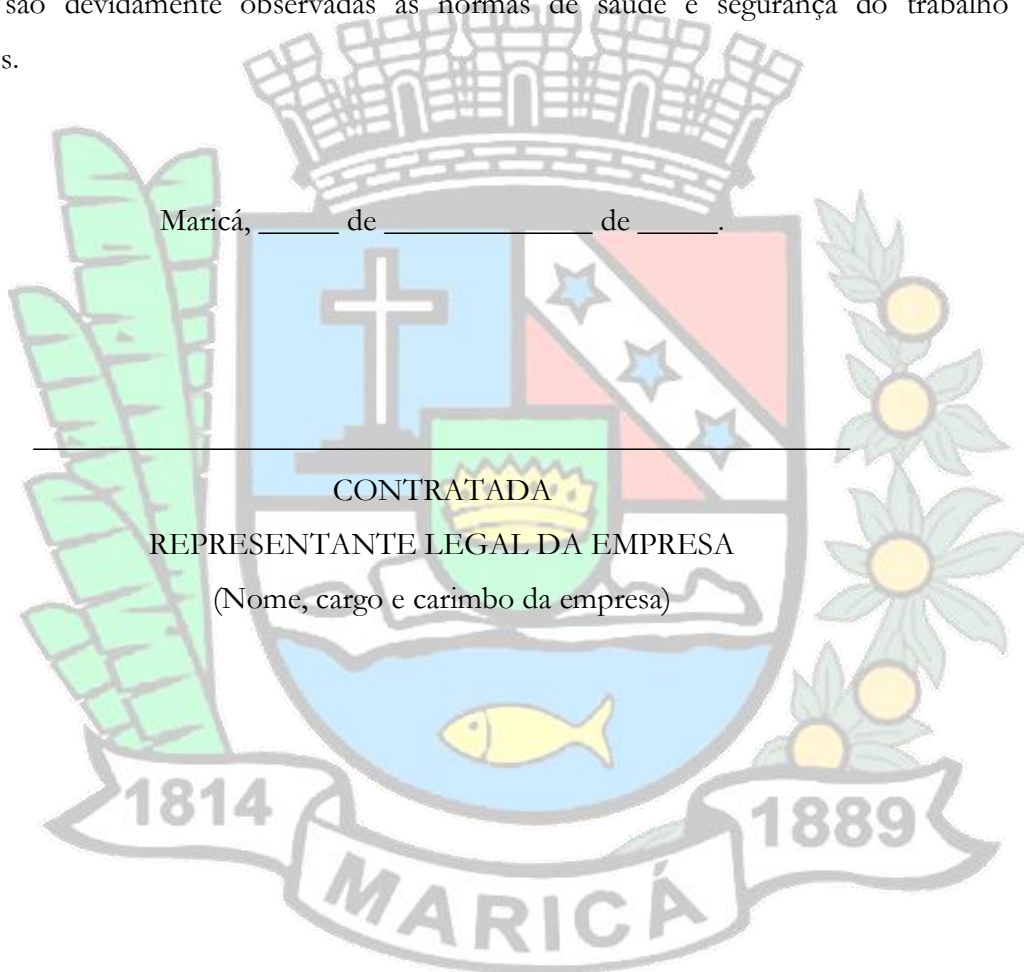


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	921
Rubrica	

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) _____ [*órgão ou entidade CONTRATANTE*], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	922
Rubrica	

ANEXO XI MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ *[endereço das instalações]*, acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	923
Rubrica	

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n.º _____, com sede à [endereço da sociedade empresarial], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [nome completo], portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/2023, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Art. 3º, I, da Lei Complementar nº123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do Art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021;
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda, que:

1. a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
2. não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Art.3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação. Para as contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites anteriormente previstos, o que deverá ser obrigatoriamente observado.

Maricá, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	924
Rubrica	

ANEXO XIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021,

[nome completo do representante legal da empresa],
DECLARO que o(a) Sr(a). _____ [nome
completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita
para fins de vistoria técnica ao _____ [local ou equipamento
visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as
condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na
modalidade _____, nº ____/____, as quais serão consideradas quando da elaboração da
proposta que vier a ser apresentada.

Maricá, ____ de ____ de ____.

Agente Público
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Profissional indicado pela Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	925
Rubrica	

ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO (PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE BENS)

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como **CONTRATANTE**, e a _____, como **CONTRATADA**, para aquisição de bens de _____.

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____, na _____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	926
Rubrica	

Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 937/2022 e 78/2025**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de _____
_____[descrever o objeto licitado], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____), na forma abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
			R\$
PREÇO TOTAL			R\$

Parágrafo Único – O objeto do contrato será entregue/instalado em _____[descrever condições e prazos de entrega e instalação, se for o caso], com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo nº ____/_____, no presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	927
Rubrica	

adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice _____, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	928
Rubrica	

CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do _____ [titular do órgão]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	929
Rubrica	

às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da data de assinatura (ou da data estabelecida no memorando de início, se houver).

Parágrafo Único – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Terceiro – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de _____ (_____) dias/meses a contar do _____ [recebimento/instalação/aceite], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I** – fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no **Termo de Referência**;
- II** – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;
- III** – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV** – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V** – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI** – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária ao completo fornecimento de bens;
- a)** em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	930
Rubrica	

da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Maricá ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Maricá ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Maricá ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

VIII – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

IX – cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

X – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

XI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	931
Rubrica	

intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIV – fornecer amostra ou prova de conceito quando exigido pela Administração, no período de vigência deste Contrato, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação;

XV – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato e nos anexos editalícios;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, na forma do Decreto Municipal nº 78/2025, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	932
Rubrica	

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas devidamente fundamentadas no processo administrativo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no Parágrafo Primeiro, “d”;

Parágrafo Primeiro - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	933
Rubrica	

(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,5% (meio por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 4) A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do Parágrafo Primeiro será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:

IMPACTO	Alto	6 (4%)	8 (8%)	9 (10%)
	Médio	3 (1,5%)	5 (3%)	7 (6%)
	Baixo	1 (0,5%)	2 (1%)	4 (2%)
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PROBABILIDADE				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	934
Rubrica	

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	MIN.	MÁX.
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	9	10%	20%
2	Deixar de realizar a entrega do objeto do contrato.	9	10%	20%
3	Não entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.	9	10%	20%
4	Não realizar a troca do produto eivado de vício.	9	10%	20%
5	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%
6	Se recusar a corrigir os erros no serviço e nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização	8	8%	20%
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%
8	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	7	6%	20%
9	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	6	4%	20%
10	Deixar de responsabilizar-se pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atas e relatórios produzidos.	6	4%	20%
11	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%
12	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	6	4%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	935
Rubrica	

13	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	6	4%	20%
14	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	5	3%	20%
15	Deixar de prestar o fornecimento na forma determinada no Termo de Referência e no Planejamento do Trabalho	5	3%	20%
16	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5	3%	20%
17	Deixar de resguardar que seus colaboradores cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.	5	3%	20%
18	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	4	2%	20%
19	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a, resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	3	1,50%	20%
20	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	3	1,50%	20%
21	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação	3	1,50%	20%
22	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos colaboradores acidentados ou com mal súbito.	3	1,50%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	936
Rubrica	

23	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	1	0,50%	20%
24	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	1	0,50%	20%
25	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	1	0,50%	20%

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro - Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

- 1) Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;
- 2) Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;
- 3) São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:
 - a) Reincidência nas infrações;
 - b) Ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
 - c) Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
 - d) Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
 - e) Causando danos à propriedade alheia;
 - f) Mediante fraude ou abuso de confiança;
- g) No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	937
Rubrica	

Parágrafo Quarto - A sanção prevista na alínea "d" do Parágrafo Primeiro será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Parágrafo Quinto - A sanção prevista na alínea "e" do Parágrafo Primeiro será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Sexto - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do Parágrafo Primeiro poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Oitavo - As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do Parágrafo Primeiro não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Nono - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Décimo - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	938
Rubrica	

Parágrafo Décimo Primeiro - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Primeiro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Segundo - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Décimo Terceiro - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do Parágrafo Primeiro, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

Parágrafo Décimo Quarto - O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser direcionados à autoridade competente e entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do Contratante, localizado na(o) Rod. Amaral Peixoto, s/n - Itapeba, Maricá - RJ, 24900-000, Maricá-RJ, nos dias úteis, das 08h às 17h, ou por e-mail para defesacivilmarica25@gmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	939
Rubrica	

reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	940
Rubrica	

atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa_____, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, na forma do Decreto Municipal nº 78/2025, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____(_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	4441/2025
Data do Início	18/02/2025
Folha	941
Rubrica	

Maricá, _____ de _____ de _____.

Secretário ou Diretor de _____

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

